

Circular nº 568/2024

Brasília (DF), 11 de dezembro de 2024.

Às seções sindicais, secretarias regionais e às(aos) diretoras(es) do ANDES-SN

Assunto: Envia relatório do Encontro do Coletivo Jurídico do ANDES-SN, realizado nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024.

Companheiras(os),

Encaminhamos, para conhecimento, o relatório do Encontro do Coletivo Jurídico do ANDES-SN, realizado nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, na Sede do ANDES-SN, em Brasília - DF.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.^a Caroline de Araújo Lima
1ª Secretária

**RELATÓRIO DO ENCONTRO DO COLETIVO JURÍDICO DO ANDES-SN DE
2024**

(Brasília/DF, 31 de outubro e 1 de novembro de 2024)

LISTA DE PRESENÇA – ENCONTRO COLETIVO JURÍDICO DO ANDES-SN

Local: Sede Nacional do ANDES-SN

31/10/2024 (QUINTA-FEIRA) – MANHÃ

Encarregatura: Caroline de Araújo Lima (1ª Secretária), Rodrigo Torelly (AJN), Marcelise Azevedo (AJN).

CONVIDADOS: Gustavo Seferian Scheffer Machado (Presidente do ANDES-SN)

Representantes das seções sindicais:

Ana Carolina Galvão (ADUFES), Andréa Maciel (ADUFDOURADOS), Antônio Sérgio Escrivão Filho (ADUNB), Cíntia Fernandes (AJN), Cristiano Bonneau (ADUFPB), Edson Franco de Moraes (ADUFPB), Eduardo Baldissera Carvalho Salles (SINDUFFS), Fernanda Kelen Sousa da Silva (ADUA), Flávio Antônio Lazzarotto (ADUFSCAR), Frederico Lindenmeyer Luzzardi (ADUFRJ/APROFURG), Gabrielle Lobo Santiago (ADUFS-SE), Giovanni Quadrado Xavier (ADUFPEL), Glaydson Rodrigues (APRUMA), Guido de Mattos Coutinho (ADUFOP), Heverton Renato Monteiro Padilha (SEDUFMS), Israel Leal (SINDUNDF), João Luiz Arzeno da Silva (REGIONAL SUL), Júlio Canello (ADUFF), Leonardo de Castro Pereira (APESJF), Luana Aristimunho Vargas (SESUNILA), Manuela Abath Valença (REGIONAL NORDESTE II), Marcelo Trindade de Almeida (SINDUTFPR), Maria Cecília Sousa de Castro (ADUFF), Milena Galvão Leite (AJN), Paulo Eduardo Rodrigues (SINDUEPG), Paulo Guedes Pereira (ADUFPB/ADUFCG), Pedro Corrêa Gonçalves (ADUFPEL), Pedro Henrique Koeche Cunha (ANDES-URFGS), Ricardo de Castro Pereira (ADUFSJ), Rodrigo Castro da Silva (ADUNB), Sidnéia das Graças Belmiro Andrade (SINDUNIFESSPA), Tiago Gornicki Schneider (SESUNIPAMPA), Verônica de Araújo Triani (SESDUENF), Vitor Fonseca Santos (REGIONAL NORDESTE III).

LISTA DE PRESENÇA – ENCONTRO COLETIVO JURÍDICO DO ANDES-SN

Local: Sede Nacional do ANDES-SN

31/10/2024 (QUINTA-FEIRA) – TARDE

Encarregatura: Rodrigo Torelly (AJN),

CONVIDADO: Gustavo Seferian Scheffer Machado (Presidente do ANDES-SN)

Representantes das seções sindicais:

Ana Carolina Galvão (ADUFES), Andréa Maciel (ADUFDOURADOS), Camilla Louise Galdino Cândido (ADUNICAMP), Cíntia Fernandes (AJN), Eduardo Baldissera Carvalho Salles (SINDUFFS), Fernanda Kelen Sousa Da Silva (ADUA), Flávio Antônio Lazzarotto (ADUFSCAR), Gabrielle Lobo Santiago (ADUFS-SE), Giovanni Quadrado Xavier (ADUFPEL), Israel Leal (SINDUNDF), Jerize Terciano De Almeida (ADUFES), João Luiz Arzeno Da Silva (REGIONAL SUL), Júlio Canello (ADUFF), Luana Aristimunho Vargas (SESUNILA), Manuela Abath Valença (REGIONAL NORDESTE II), Maria Cecília Sousa de Castro (ADUFF), Milena Galvão Leite (AJN), Paulo Eduardo Rodrigues (SINDUEPG), Pedro Corrêa Gonçalves (ADUFPEL), Pedro Henrique Koeche Cunha (ANDES-URFGS), Raylon Roberto Alvarenga Alvares (ADUFPA), Rodrigo Castro Da Silva (ADUNB), Sidnéia das Graças Belmiro Andrade (SINDUNIFESSPA), Tiago Gornicki Schneider (SESUNIPAMPA), Vitor Fonseca Santos (REGIONAL NORDESTE III).

LISTA DE PRESENÇA – ENCONTRO COLETIVO JURÍDICO DO ANDES-SN

Local: Sede Nacional do ANDES-SN

01/11/2024 (SEXTA-FEIRA) – MANHÃ

Encarregatura: Caroline de Araújo lima (1ª Secretária), Marcelise Azevedo (AJN)

CONVIDADO: Gustavo Seferian Scheffer Machado (Presidente do ANDES-SN) e Raquel Dias Araújo (1ª Vice-Presidenta do ANDES-SN).

Representantes das seções sindicais:

Ana Carolina Galvão (ADUFES), Andréa Maciel (ADUFDOURADOS), Camilla Louise Galdino Cândido (ADUNICAMP), Cíntia Fernandes (AJN), Edson Fanco de Moraes (ADUFPB), Eduardo Baldissera Carvalho Salles (SINDUFFS), Fernanda Kelen Sousa da Silva (ADUA), Flávio Antônio Lazzarotto (ADUFSCAR), Frederico Lindenmeyer Luzzardi (ADUFRJ/APROFURG), Gabrielle Lobo Santiago (ADUFS-SE), Giovanni Quadrado Xavier (ADUFPEL), Glaydson Rodrigues (APRUMA), Guido de Mattos Coutinho (ADUFOP), Hamilton Borges Goulart (REGIONAL PLANALTO), Heverton Renato Monteiro Padilha (SEDUFSM), Israel Leal (SINDUNDF), Jerize Terciano de Almeida (ADUFES), João Luiz Arzeno da Silva (REGIONAL SUL), Júlio Canello (ADUFF), Leonardo de Castro Pereira (APESJF), Manuela Abath Valença (REGIONAL NORDESTE II), Maria Cecília Sousa de Castro (ADUFF), Paulo Eduardo Rodrigues (SINDUEPG), Pedro Corrêa Gonçalves (ADUFPEL), Raylon Roberto Alvarenga Alvares (ADUFPA), Ricardo de Castro Pereira (ADUFSJ), Sidnéia das Graças Belmiro Andrade (SINDUNIFESSPA), Veronica de Araujo Triani (SESDUENF).

Quinta-feira, 31 de outubro.

I – Abertura

O Encontro Jurídico iniciou com saudação às(aos) presentes e com uma rodada de apresentação das assessorias jurídicas.

II – Análise de conjuntura

A secretária do ANDES-SN, Caroline Lima, convidou para compor a mesa o **presidente do ANDES-SN, Gustavo Seferian**, e a **representante da Assessoria Jurídica Nacional, Marcelise Azevedo**.

A representante da Assessoria Jurídica Nacional, Marcelise Azevedo, realizou recorte sobre os acontecimentos jurídicos, com foco no papel do STJ e STF em demandas trabalhistas, principalmente acerca do vínculo de emprego. Apontou o significado subjacente das decisões do STJ e STF acerca dos vínculos e relações empregatícios e discussão dos direitos sociais, relações de trabalho, capital-trabalho no âmbito de discussão das cortes superiores. Fez questionamento quanto ao espaço para discussão técnica no STF ou se tudo se resumiria a política? Apresentou dados da USP com a ANAMACRA avaliando as decisões do STF, em que foram analisadas mais de 1000 decisões sobre competência da justiça de trabalho para avaliar a existência de vínculo de emprego. Em 52% dos casos houve revolvimento de fatos e provas para o acolhimento de reclamação. Abordou a tentativa de esvaziamento da competência material da justiça do trabalho. Fez apontamentos sobre o Tema 725 STF. Tentativa de diminuir a incidência dos direitos sociais estabelecidos na Constituição. Não acarretaria necessariamente o fim da justiça do trabalho, e sim, a diminuição dos direitos sociais e trabalhistas. Explanou perigos para outros direitos das(os) trabalhadoras(es), tal como o direito de greve. Fez questionamento sobre a quem mais além das(os) empregadoras(es) interessa o esvaziamento da justiça do trabalho? Abordou que a tentativa de esvaziamento da justiça do trabalho tem sido rebatida pelos magistrados da justiça trabalhista. Informou que a posição de esvaziamento da justiça do trabalho, pejotização e uberização tem sido contestada pelos Ministros Fachin e Flávio Dino, sob o argumento de Fraude tributária. Informou que há discussão que o afastamento da justiça do trabalho fraudava a fiscalização da administração pública. Conclui apontando que os valores do direito do trabalho e os valores do trabalho para o(a) trabalhador(a) devem ser considerados. Conexão da temática

com os direitos das(os) servidoras(es) públicas(os) e direito administrativo, sob a perspectiva de serem assegurados direitos sociais mínimos.

A palavra foi passada para o **presidente do ANDES-SN, Gustavo Seferian**, que iniciou com registro de memória referente ao nascimento de Carlos Drummond de Andrade, na mesma data do Encontro Jurídico. Fez leitura de conjuntura jurídico-políticas da etapa histórica em que vivemos - crise de civilização econômica, política, moral, ética e institucional). Dispôs sobre a implementação da militarização em âmbito nacional e internacional e os perigos daí decorrentes. Adentrou no papel do STF nos processos na promoção da reprodução existencial na promoção social do capital em detrimento do(a) trabalhador(a). E no papel do estado na promoção dos direitos sociais das(os) trabalhadoras(es). Fez apontamentos sobre o crescimento de linhas neofascistas em âmbito nacional e internacional e sua influência no cotidiano de professoras e professores. Apontou que as greves construídas no país nos últimos anos tiveram resposta por parte da institucionalidade burguesa e que houve medidas que violaram direitos das(os) trabalhadoras(es) em greve e o próprio direito constitucional de greve. Apontou exemplos sobre violação a direitos de docentes em greve, como o caso de professoras(es) dirigentes sindicais que sofreram processo de exoneração pelo exercício do direito de greve. Apontou casos de enfretamentos docentes para aquisição e garantia de direitos das(os) docentes. Apontou o caso da ADUFS e a aplicação do princípio da alteridade. Concluiu citando temas importantes acerca da conjuntura docente atual.

A mesa abriu para uma rodada de intervenções

1ª intervenção (Jerize – ADUFES) Formação liberal nas universidades. Julgamento dos 28% - Decisão do Min. Gilmar Mendes. Novas relações do trabalho – O que fazer para além da CLT. Mitigação do direito social do trabalho até mesmo por Ministros do TST acerca da extinção da Justiça do Trabalho.

2ª intervenção (Arzeno - AJ Região Sul) Tecnologia da exploração despersonalizada. Há uma mudança no direito de trabalho e direito civil e retorno a situações ultrapassadas, considerando o trabalho como mera locação de serviço. Conhecimento de novos vínculos inclusive no serviço público.

3ª intervenção (José Carlos - ADCAC) Papel da reclamação no STF e no STJ – Modificação de decisões consolidadas sem uma base legal anterior. Tema 1190 –

Honorários de sucumbência em execuções contra a fazenda pública, em sentido contrário ao previsto no CPC. RC 60061/PR – Decisão que desconstrói a questão sobre pisos salariais. Considerou o piso como se índice fosse.

4ª intervenção (Frederico – APROFURG e ADUFRJ) Deslegitimação de conflitos sociais e trabalhistas. Não há forma de se debater a garantia dos direitos sociais. Conciliar questões inconciliáveis como negociação de direitos dos povos originários.

5ª intervenção (Vitor - Nordeste 3 – Bahia e Alagoas) Intensificação da exploração do trabalho docente e processo de adoecimento dos trabalhadores. Questão da desfiliação da APUB da PROIFES.

6ª intervenção (Tiago - SESUNIPAMPA) Questão da desaposentação. Corte de ponto na FENASP. Ameaça de demissão de quem aderiu a greve.

7ª intervenção (Caroline Lima – ANDES-SN) Setor das Estaduais – Criminalização de dirigentes sindicais com a cobrança de multa diária caso não suspendesse a greve. Aposentadorias – PGEs tem impedido, por vezes, a concessão de aposentadorias. A PROIFES está criminalizando o ANDES-SN, insistindo em apontar supostas práticas antissindicais. PADilização das Universidades.

8ª intervenção (Verônica - ADUENF) Criminalização dos dirigentes pelo exercício de greve, inclusive com casos de envolvimento policial. Julgamento de dissídio coletivo de greve. Possibilidade de acusação de improbidade e cortes de ponto. Procuradoria no Rio tem assumido discussões que limitam acesso a direitos dos docentes.

9ª Intervenção (Jerize - ADUFES) Observação referente a virtualização do trabalho e questões previdenciárias.

10ª intervenção (Arzeno - AJ Região Sul) Judicialização e criminalização da greve. Fragmentação de categorias trabalhistas. Professor enquanto representação da Universidade tem que ser defendido pela advocacia pública.

A palavra voltou para a mesa

A palavra foi passada para o **presidente do ANDES-SN, Gustavo Seferian**, que fez considerações sobre a virtualização e plataformização do trabalho docente conduzida pela pandemia e atualmente permanente. Citou o texto de sua autoria: Sindicalismo virtual como antissindicalismo. Virtualização de processos sindicais e votações. Questões

trabalhistas – Levantamento das violências a direitos sociais e trabalhistas no STF, inclusive na dimensão coletiva. Como criticar o STF em períodos de neofascismo. Exemplo na UFES de desmando e violência evidente da atuação sindical. Crise na institucionalidade burguesa no âmbito do judiciário.

A palavra retornou para a **representante da Assessoria Jurídica Nacional, Marcelise Azevedo**, que citou e fez considerações sobre a participação no concurso para provimento do cargo de magistrado trabalhista. Baixa participação da representação negra, indígena, do norte e nordeste. Fez consideração sobre a fala do Vitor e sobre a preocupação com despachos, audiências e pautas virtualizadas. Entrevista do ministro Herman Benjamin culpando os advogados sobre a corrupção no STJ. Concluiu acerca da dificuldade em criticar o STF em um contexto de direita extrema neoliberal.

A palavra foi passada para o **presidente do ANDES-SN, Gustavo Seferian**, que citou a carta elaborada por centrais sindicais em defesa do STF. Dificuldade de crítica ao STF frente ao contexto político atual. Citou exemplos pessoais de situações realizadas pelo atual Min. Alexandre de Moraes que contrariam a defesa dos direitos sociais e dos trabalhadores.

III - Realidades, desafios e experiências

A **1ª secretária do ANDES-SN, Caroline Lima**, passou a palavra para as assessorias das seções sindicais apresentarem as realidades, desafios e experiências vivenciadas.

Ementa: As Assessorias das Secretarias Regionais do ANDES-SN, as representações das SSind. e suas Assessorias Jurídicas terão 5 minutos para apresentar principais demandas e ações; número de PAD's relacionados a casos de perseguição docente e/ou assédio moral e sexual; vitórias judiciais sobre pautas de carreira e previdência.

Painel 1

Regional Norte I, Norte II, Nordeste I

ADUA - FERNANDA KELEN SOUSA DA SILVA: Ações coletivas. Ação de auxílio-transporte – Aguardando julgamento dos embargos de declaração – sentença improcedente. Adicional de insalubridade para o grau máximo dos servidores que trabalharam durante a pandemia. Retribuição por Titulação

Execuções. Ações individuais. Auxílio creche. Progressões funcionais. Licença para tratamento de saúde e férias. Contribuição previdenciária. Abono de permanência;

ADUFPA - RAYLON ROBERTO ALVARENGA ALVARES: Panorama geral sobre a questão estrutural ocorrida na Universidade. Questões de assédio moral não judicializada. Progressão funcional PADs;

SINDUNIFESSPA - SIDNÉIA DAS GRAÇAS BELMIRO ANDRADE: Apresentou panorama de criação da UNIFESPA. Ações coletivas. 4 ações desde 2019, 3 julgadas improcedentes. Ação coletiva sobre progressões julgada procedente. Eleição presencial. Acordo PROIFES – Pedido de desistência. Ações individuais. Férias de professores em doutorado. PADs servidores sem titulação pós licença para doutorado. Questões de assédio moral não judicializadas;

APRUMA - GLAYDSON RODRIGUES: Panorama sobre as questões de assédio e adoecimentos dos docentes na Universidade. Ação coletiva sobre alteração de interstícios. Ações individuais de progressão funcionais e sobre exercícios anteriores. Afastamentos de professores para doutorado que não apresentam titulação – Determinação de reposição ao erário.

A **secretária do ANDES-SN, Caroline Lima**, abriu espaço para perguntas e realizou pergunta à Fernanda (**ADUA**), referente à necessidade de controle de ponto na universidade. Fernanda (**ADUA**) respondeu que a questão foi resolvida. **Caroline Lima (ANDES-SN)** informou que a questão das progressões múltiplas foi tratada no acordo da greve e não está sendo cumprida. O **representante da Assessoria Jurídica Nacional, Rodrigo Torelly**, solicitou o envio das normativas referentes às progressões múltiplas nas universidades.

Foi aberto espaço para considerações sobre progressões múltiplas. Assessores **Ana Caroline (ADUFES)**, **Arzeno (AJ Região Sul)**, **Rodrigo Castro (ADUNB)**, **Frederico (APROFURG e ADUFRJ)** e **Eduardo (SINDUFFS)** apresentaram considerações sobre as contradições existentes no que concerne as progressões múltiplas, em especial no parecer da AGU sobre o tema. **Rodrigo Castro (ADUNB)** fez consideração sobre a possibilidade de considerar progressão para os já aposentados.

Painel 2

Nordeste II, Nordeste III

ADUFPB – Paulo Guedes, Edson, Cristiano: Apontamentos sobre questões de perseguição na Universidade. Passou a palavra para o presidente do sindicato fazer considerações sobre o tema de denúncias e perseguição na Universidade e PAD existente;

AJ Regional Nordeste II - MANUELA ABATH VALENÇA: Apontou que existem 7 inquéritos policiais (4 contra professores) (3 contra discentes e técnicos) da UFPB que entram na privacidade das pessoas envolvidas. Objetivam o trancamento dos inquéritos via habeas corpus. Caso do professor Márcio – Proc. da República entendeu pelo trancamento do inquérito por atipicidade da conduta. Professora Carol apontou o caso dos conselhos dos professores de educação física que estão sofrendo perseguições por não estarem filiados ao conselho e/ou por lecionarem sem carteirinha e, sob esse pressuposto, sofrerem perseguições;

ADUFERPE – Luciano: Apontou as questões das progressões funcionais. Parametrização da RT – vantagem do art. 192. Preocupação com o reflexo nas aposentadorias e pensões. PAD sobre professores que afastaram para estudo na época da pandemia. Processos conclusos há cerca de 10 anos. Encaminhamento ao CNJ para verificação desses atrasos. Determinou a abertura de processo administrativo na corregedoria;

ADUFS-Se – Gabriella Lobo: Aposentadoria por invalidez – Professores com doenças psicológicas sendo aposentadas. Reversão de aposentadoria em alguns casos. Alguns casos em que se busca a readaptação. Processos de progressão funcional. Professores que demoraram a concluir o estágio probatório. Ações de cobrança de função comissionada. Questionou a incorporação de quintos e décimos;

AJ Regional Nordeste III – Vitor Fonseca: Fez panorama geral sobre as seções existentes na regional nordeste 3. Mandado de segurança – Referente ao aumento de carga horária. Universidade do Sul da Bahia – Se tornando uma Universidade virtual. Atendimento inicial no âmbito da regional – problemas entre professores e perseguição da gestão. Violações de direitos na UFBA. Citou ações diversas em que se discute violação a direitos de professores. Universidade Multicampi –

Mobilidade e transferência interna – Processos de remoção por motivo de saúde.
Fez questionamentos sobre o termo de ajustamento de conduta.

A Secretária do ANDES-SN, Caroline Lima, abriu espaço para comentários.

Rodrigo Castro (ADUNB) fez apontamento sobre a necessidade de criação de corregedorias nas Universidades para apreciação de PADs e fez apontamentos sobre os TACs nas universidades.

Jerize (ADUFES) fez apontamentos sobre questões de aposentadoria e enquadramento da retribuição de titulação.

Pedro (ADUFPEL) fez questionamentos ao Luciano sobre a questão do art. 192 sobre a RT.

Heverton (SEDUFMS) fez apontamentos sobre a questão da aposentadoria por incapacidade permanente e sugeriu verificar a possibilidade de dissociar a questão da insalubridade com a conversão do tempo laborado em atividade especial para comum e sobre aceleração de promoção e contagem de interstício.

Leonardo (ADUFSJ/APES) fez apontamentos sobre a aplicação do art. 192 sobre a RT, sobre aposentadoria por invalidez e possibilidade de readaptação funcional e revisão de aposentadoria.

Vitor (AJ Reg Ne III) completou a discussão fazendo referência a experiência em processos disciplinares.

Gabriella (ADUFS-Se) fez comentário sobre gozo de férias sem receber o terço, ajuizou ação que foi procedente. Fez questionamento sobre contraditório nos PADs para TACs.

Luciano (ADUFERPE) respondeu ao Jerize e ao Pedro referente aos pedidos de aposentadoria e a vantagem do art. 192.

Painel 3

Regional São Paulo

Adunicamp - CAMILLA LOUISE GALDINO CÂNDIDO: Apontou que a situação está tranquila em termos de problemas jurídicos. Implementação de RT Liminar para cessar a ampliação das alíquotas previdenciárias da reforma da

previdência. PAD sobre assédio e descumprimento do código de ética. Questão da FAPESP e docentes do instituto de biologia. Suspensão da cobrança realizada. Estão conseguindo liminares.

ADUFSCAR – Flávio Lazzarotto: Fez comentários sobre consultas sobre as promoções funcionais, auxílio transporte, adicional noturno, PASEP. ADUFSCAR não faz ação coletiva. Questão de conselhos educacionais. Presidente do sindicato se elegeu vereadora. UFSCAR informou que ela deveria perder a dedicação exclusiva. Fez apontamentos sobre a manutenção da dedicação exclusiva e dos salários.

A Secretária do ANDES-SN, Carol, abriu espaço para comentários.

Luciano (ADUFERPE) fez apontamentos sobre discussão de quintos;

Jerize (ADUFES) fez comentário sobre quintos computados em período de afastamento.

Painel 4

Regional Planalto e Regional Pantanal

ADUNB - RODRIGO CASTRO DA SILVA: Tentativas de golpes a servidores por WhatsApp. Orientações sobre liberdade de cátedra, de ensino e de pensamento – Caso do aluno que tem gravado aulas da UnB e postado em suas redes sociais. Comentário sobre adoecimento dos professores;

SINDUNDF - ISRAEL LEAL: Composição dos Conselhos Universitários. Designações compulsórias. PAD professor Gunter;

AJ Regional Planalto - HAMILTON BORGES GOULART: Questões de assédio moral na Universidade. Aceleração de promoção e contagem do interstício. PADs de natureza persecutória. Enfrentamento ao PROIFES (ADUFG);

ADCAC – José Carlos: Liberdade de cátedra. Redução da carga horária dos docentes PCDs ou com pessoas nessa condição. Pontuação da titulação do docente PCD. Embates com o PROIFES. Aceleração e progressões funcionais;

ADUFDourados – ANDREA MACIEL: Ressaltou a importância do Encontro Jurídico. PADs por assédio moral e sexual. Restabelecimento do pagamento do

adicional noturno. Paridade de gênero das diretorias. Composição de GTs de mulheres. Inquéritos policiais – criminalização de docentes negros e LGBT. Sistema da universidade invadido.

A Secretária do ANDES-SN, Caroline Lima, abriu espaço para comentários.

Jerize (ADUFES) fez comentário sobre os golpes ocorridos, apontando que levou a situação à OAB.

Eduardo (SINDUFFS) fez comentário sobre os golpes ocorridos, apontando que já fez ofício para a OAB e que levou a apreciação policial, mas que não obteve respostas. Proposta de que seja levada a apreciação do CNJ.

Luciano (ADUFERPE) fez apontamento sobre o aluno que publica vídeos dentro da sala de aula. – art. 286 do CP.

Luana (SESUNILA) fez questionamento sobre existência do código disciplinar discente na UnB.

Verônica (ADUENF) fez apontamento sobre vazamento de dados no caso de golpes em decorrência dos sistemas de processos judiciais. Responsabilização dos tribunais pela segurança dos sistemas.

Júlio (ADUFF) fez apontamentos sobre as questões dos golpes, apontando que provocar o CNJ seria interessante.

Manuela (AJ Reg. Ne II) fez apontamento sobre o aluno que grava vídeos, apontando aplicação do art. 184 do CP e sobre a adequação dos tribunais a LGPD e provocação do MP.

Tiago (SESUNIPAMPA) fez apontamentos sobre os golpes sofridos, propondo criação de GT do coletivo para tratar sobre o tema.

Gustavo Seferian (ANDES-SN) fez apontamentos sobre o aluno que grava vídeos na sala de aula. Apontou exemplo de diretora do ANDES na UnB que sofreu situação parecida.

Raylon (ADUFPA) fez apontamentos sobre os golpes sofridos na ADUFPA.

Heverton (SEDUFMS) fez apontamentos sobre os golpes sofridos no RS e apontou que lá houve a retirada de acesso aos cálculos e a consulta processual passou a gerar uma dupla verificação.

Arzeno (AJ Reg Sul) fez apontamentos sobre os golpes sofridos e necessidade de atuação do Ministério Público.

Jerize (ADUFES) fez apontamentos sobre a sofisticação dos golpes e levantamento de precatórios através de golpes.

Paulo (ADUFPB) fez apontamentos sobre os levantamentos de precatórios e golpes sofridos na Paraíba.

Rodrigo Castro (ADUNB) informou que a Universidade tem código disciplinar discente, mas está desatualizado (1976). Informou que as questões penais estão sendo analisadas com cautela, para não dar mais visualizações ao aluno. Agradeceu as sugestões e informou que verificará a viabilidade de provocar o Ministério Público. Apontou que os golpes estão sendo feitos através da pesquisa dos nomes dos advogados pelo PJe. Apontou que os golpes são corriqueiros e diversos professores têm caído em golpes para pagar um valor para receber outro.

Andrea (ADUFDourados) informou que ações indenizatórias contra bancos tem sido ajuizadas e tem sido procedentes.

Continuação do Painel: Realidades, desafios e experiências;

Painel 5

Regional Leste

ADUFES - JERIZE TERCIANO DE ALMEIDA E ANA CAROLINE GALVÃO: Fez apontamentos sobre PADs de assédio existentes. Greve de enfrentamento no Espírito Santo. Demandas. Retroatividade das progressões. Pagamento de RT. Adicional noturno e de insalubridade. Tempos concomitantes com o período de celetista. Pedido para assinar abaixo assinado da ADUFES sobre greve.

ADUFSJ/APES - LEONARDO DE CASTRO PEREIRA: Grande quantidade de PADs. Alteração de resoluções de RIG. Agressão física a docente. Cobrança de

RSC devida a coordenadores de cursos. Inclusão do abono de permanência na base de cálculo do abono de férias. Contagem do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria do professor substituto que atuou entre 1990 e 1993;

ASPUV - KARL HENZEL DE ALMEIDA MACEDO: Progressão e promoção docente. Não interferência do judiciário na esfera administrativa. Revisão de adicional de insalubridade. Revisão de aposentadorias. PADs específicos – Questões de adoecimento;

ADUFOP – Guido De M Coutinho: 3 canais institucionais que dão início aos PADs. Juízo de admissibilidade dos PADs. 2 demissões por assédio sexual. Instauração do teletrabalho impulsionou instauração de PADs. Greve de 2024 trouxe um tensionamento grande. Assédio moral sofrido pelo assessor jurídico no conselho universitário;

ADUFU – José Carlos: Prestou solidariedade ao Guido. PADs – Escola de educação básica. Golpe de invasão no sougov. Ações coletivas. 3,17% - Acórdão favorável. RSC – AGU descumprindo acordo de greve. Diárias para deslocamento *intercampi*. Adicional de plantão hospitalar. Hora ficta noturna. RT dos substitutos de acordo com o nível (mestrado e doutorado). Reflexo do plantão hospitalar. PASEP. Resgate de IR e IOF nas contas bancárias.

A Secretária do ANDES-SN, Caroline Lima, questionou sobre a possibilidade de se realizarem os questionamentos no 2º dia de evento. Todos concordaram.

Painel 6

Regional Rio de Janeiro

ADUFF, ADUNIRIO, ADURC, ADCEFET RIO - JÚLIO CANELLO e MARIA CECÍLIA: 40 ações coletivas em fase de conhecimento. Abono de permanência. Adicional de férias. Concessão e pagamento de férias para docentes em afastamento. Avaliação e concessão de rsc para docentes EBTT. Conversão do tempo especial em comum – Universidade não fornece PPP e LTCAT. Ações sendo sobrestadas. 3,17%. 28%. Negócios jurídicos processuais para conciliação. Questões individuais. Questões de assédio moral - dificuldade na produção de

provas. Questões administrativas. Conflito entre colegas – dificuldade na comprovação dos fatos. Fatos ocorridos na greve.

ADUFRJ - FREDERICO LINDENMEYER LUZZARDI: Prioridade para a questão do 3,17% - Negócio jurídico processual. Abono de permanência na base de cálculo da gratificação natalina. Adicional de insalubridade. Questão da URP.

ADUENF - VERONICA DE ARAUJO TRIANI: Ação civil pública acerca do terço de férias. Concessão de 15 dias de férias entre os períodos letivos. Averiguação dos locais de trabalho, elaboração dos PPP e TLCAT. Saúde do trabalho – Departamento médico na Universidade. Retificação da data de ingresso no serviço público de Professores que foram contratados como bolsistas em 2003. Demanda de trabalho adoecedora pela acumulação de cargos. Questão do hospital veterinário precarizado. Professores assumindo diversas responsabilidades pela adoção dos sistemas tecnológicos.

Retirada da professora Carol. Presidente do ANDES-SN, Gustavo Seferian, passou a presidir a mesa

Painel 7

Regional Sul

SESUNILA - LUANA ARISTIMUNHO VARGAS: PADs remanescentes da reitoria anterior. Problemática referente a matéria FAL – Fundamentos da América Latina. Problemática: Não há procedimento para entrada de discentes com deficiências ocultas ou as mais diversas deficiências. PADs sobre assédio entre professores.

SINDUFFS - EDUARDO BALDISSERA CARVALHO SALLES: Diversos apontamentos para ações. Ação de adicional noturno. Retroação dos efeitos da progressão as datas do preenchimento dos requisitos. Restituição ao erário pelo não término do doutorado. Tema 1071 STF; Tema 1177 STJ.

AJ Reg. Sul - JOÃO LUIZ ARZENO DA SILVA: *Amicus curiae* – Revisão Geral nos vencimentos – Acordo com NUPEC. Regime de Dedicção exclusiva. Conselhos Universitário decide e os conselheiros são responsabilizados pela decisão, inclusive com cominação de multa. SINTEMAR x ANDES. Garantia da

saúde do trabalhador. Critério legal para concessão do adicional de insalubridade. PADs – Assédio processual – Assédio moral institucional. Imposto sindical.

SINDUEPG - PAULO EDUARDO RODRIGUES: Quinquênios e Anuênios. Progressão e Promoção. O preenchimento do estudo técnico preliminar seja preenchido por professor.

Painel 8

Regional Rio Grande do Sul

ADUFPEL - PEDRO CORRÊA GONÇALVES e GIOVANNI QUADRADO XAVIER: PADs de Assédio Moral e perseguição. Cumprimento de sentença – Adicionais ocupacionais da pandemia. Cota parte do auxílio escolar.

SEDUFSM - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA: Adicional noturno para docentes com dedicação exclusiva. PASEP, expurgos inflacionários e prescrição. Má utilização das ouvidorias/Fala BR no âmbito das Universidades. Ação civil pública sobre progressões desde a aquisição dos critérios e progressões e promoções cumulativas Tema 1190 – Proposta para ingresso como *amicus curiae*.

SESUNIPAMPA - TIAGO GORNICKI SCHNEIDER: Dificuldade da Multicampia. Denúncia entre professores e entre alunos e professores. Distribuição e remoção por motivo de saúde. Ação sobre progressões. Licença maternidade.

ANDES-UFRGS – PEDRO HENRIQUE K CUNHA: Discussão com o PROIFES. Caso em que não havia FGS e FCS disponíveis. Licença prêmio em pecúnia. Tema 1276 STF.

APROFURG – FREDERICO LINDENMEYER LUZZARDI: Isenção de imposto de renda por doença grave. PASEP – não irão judicializar.

Elementos destacados nos informes:

- Assédio moral; processos de promoção e progressão; problemas com relatórios (Sigaa); pagamento dos retroativos; assédio moral e perseguição a docentes que tem atuação sindical; adoecimento por conta de assédio moral; sindicato como mediador(a); situações de choque de interesse; leituras diversas sobre promoções/progressões múltiplas (ACORDO DA GREVE); reposição erário automática;

- Caso de perseguição docente na UFPB pelo reitor interventor e o procurador; ações ilegais do CREF 12, decisão da AGU desautorizando o CREF de entrar nas escolas e IFES para fiscalizar docentes; nas IFES de PE situação iguala da UFMA sobre as progressões múltiplas; preocupação com docentes aposentados e idosos, art.192, diferença da RT; adoecimento por conta de assédio e precarização do trabalho; aposentadoria por invalidez, de forma impositiva e a SSind. tenta reverter; sobre as progressões – decisão judicial (UFS); casos específicos progressão acelerada; Muitos PAD; colegas entrando com PAD contra outro, choque de interesse; Assinatura de TAC – é o melhor?; mudança de regime de trabalho; dificuldades dos(as) professores(as) de convivência; Assédio moral; questão da insalubridade (geral); Processo de remoção/movimentação docente;

- URP; liminar favorável para evitar o aumento da alíquota previdenciária, ainda recursando; PAD; assédio moral, descumprimento do código de ética; processo junto a FAPESP; APEOSP conseguiu liminar para derrubar o leilão que privatizou as escolas; consulta sobre adicional noturno; Docente que foi eleito vereador(a) e o debate sobre perda da Dedicção exclusiva; situação previdenciária; **Golpes contra sindicalizados usando as AJ**; estudante gravando aula e expondo docentes nas redes sociais; criminalização de SSind. por conta da greve; UnDF – acumulo de cargos; PAD que resultou exoneração de docente; caráter de perseguição; enfrentamento a PROIFES; encontro do coletivo jurídico espaço de formação e articulação.

Indicação – O ANDES-SN fazer um informe sobre os golpes

- Controle do trabalho docente, CGU, UFJF – agressão física de uma docente; o aumento de crianças e adolescentes PCD, e as IES não estão garantindo suporte para as crianças e adolescentes, para docentes; ações de direitos trabalhistas; promoção e progressão; insalubridade; PAD; mediações para evitar abertura de PAD; demissões por conta de assédio sexual; as relações de trabalho e pessoais ficaram fragilizadas; a greve e tensões das reitorias; golpes contra docentes; RSC – a procuradoria está impedindo que o acordo de greve seja garantido; - ofício do ANDES-SN à Procuradoria (ver com José Carlos ADUFU); tema dos interstícios apareceu com frequência; problemas previdenciários com docentes que passam em concurso e mudam de universidade – sobre o início de tempo de

serviço para aposentadoria; processos sobre abono permanência; 1/3 de férias; Insalubridade; rubrica de URPI; precarização do trabalho docente, cenário pior para as universidades pequenas e do interior; reitorias que desrespeitam as resoluções e regimento da universidade.

Encaminhamentos: Assessoria Jurídicas enviarão textos com os informes detalhados no decorrer do dia, com o intuito de que constem no relatório.

Sexta-feira, 01 de novembro.

IV - As Greves do ANDES-SN: desafios políticos e jurídicos do setor das IEES/IMES/IDES e das IFES.

Convidados para compor a mesa o **Presidente do ANDES-SN, Gustavo Seferian, a 1ª Vice-Presidenta do ANDES-SN, Raquel Dias, e o representante da Assessoria Jurídica Nacional, Rodrigo Torelly.**

Palavra passada para o **Presidente do ANDES-SN, professor Gustavo Seferian**, que iniciou citando a discussão sobre direito de greve e luta da classe do ANDES-SN. Dia de Todos os Santos e martírio de Lima Barreto. Questão da criminalização da classe e do movimento grevista não é algo novo. Historicizar a forma de organização sindical e greve enquanto formação tática de organização das lutas dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. Parâmetro histórico das greves. Contextualização do início das greves com o modo de produção capitalista. Contexto do início dos processos de greve no Brasil. Questionamento sobre a forma de percepção da greve em um contexto de exercício do serviço público docente. Direito de greve como assegurado constitucionalmente. Direito como forma de galgar um reconhecimento da greve e da possibilidade de associação sindical. Fez contextualização sobre as relações de trabalho na sociedade capitalista e as lutas das classes trabalhadoras. Batalha histórica entre capital e trabalho. Não há um tipo penal que criminalize o direito de greve. Fez contextualização de greves históricas ocorridas no âmbito brasileiro. Apontou os perigos de uma recondução do governo Bolsonaro ao cargo de presidente.

Palavra passada para a **1ª Vice-Presidenta do ANDES-SN, professora Raquel Dias**, que fez apresentação de slides. Inicialmente, fez apontamentos sobre as greves ocorridas no ano de 2024 nas bases do ANDES-SN, que tiveram referência à greve

docente federal, apontando as características comuns das pautas e dos enfrentamentos dos governos das greves ocorridas nos estados. Principal desafio: Quais são os desafios do ANDES-SN frente ao processo de criminalização da greve e dos dirigentes sindicais. Apontou as situações de assédio e perseguição a docentes ocorridos nas universidades e perseguição a professoras(es) pela ideologia que seguem. Fez contextualização sobre a criação e instalação da Comissão Nacional de Enfrentamento à criminalização e perseguição política às/aos docentes. Apontou que o direito de greve está assegurado pela Constituição Federal e pela OIT. Resoluções aprovadas no último CONAD sobre o tema da criminalização das greves. Iniciativas do ANDES-SN na Campanha de Combate à Criminalização Docente. XX encontro da autonomia e condições de trabalho nas Universidades Estaduais, Municipais e Distritais. Fez contexto de criminalização das greves e mobilizações de 2024. Greve Federal da educação, greve da UESPI, greve das Universidades Estaduais do Ceará, Mobilização da UERJ, Perseguição à ADUFES, Greve da UEG, Greve da UEMG, Greve da UEPA, Perseguição a docentes da UFF/Unirio. Fez considerações sobre as pautas requeridas na greve: carreira, salários, condições de trabalho, financiamento, autonomia e aposentadoria. Tentativas de criminalização e deslegitimação da greve docente federal. Anulação do acordo para o fim da greve assinado pela PROIFES Federação. Apontou o caso da ADUFES – Cobrança de boletos à seção sindical por considerar que a greve teria prejudicado as cantinas e o trabalho das(os) trabalhadoras(es) terceirizadas(os). Greve na UESPI – Busca pela autonomia universitária. Apontou que há criminalização tanto dos governos progressistas quanto aos governos de extrema direita. Greve nas Universidades Estaduais do Ceará – Foram julgadas ilegais antes mesmo de seu início, com aplicação de multas diárias às seções sindicais e aos dirigentes sindicais. Greve da UEG – Liminar determinou a suspensão da greve sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00. Greve na EUPA e UEMPA – Não criminalizadas. Mobilização e ocupação na UERJ – Busca pela autonomia universitária e pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Apresentou casos de indivíduos que foram criminalizados por estarem em greve – Casos da professora Gelta, do professor Wagner Miqueias e Rodrigo Castelo. Concluiu afirmando que lutar não é crime.

Palavra passada para o **representante da Assessoria Jurídica Nacional, Rodrigo Torelly**. Iniciou rememorando os debates ocorridos no primeiro dia do Encontro e, em seguida, fez apanhado sobre a greve docente federal. Apontou marcos negativos da

greve: Falta de habilidade do governo em fazer o processo de negociação. Dispôs que a forte mobilização sindical não permitiu que o movimento grevista tivesse uma conclusão desfavorável, como ocorrido nas greves de 2012 e 2015. Ressaltou a importância da busca pela anulação do acordo assinado pela PROIFES Federação. Ressaltou a importância de se acompanhar o cumprimento do acordo assinado pelo ANDES-SN. Fez apontamentos sobre as conquistas obtidas com a greve docente federal. Fez apontamentos sobre as questões discutidas pelas seções sindicais, apontando ser necessário buscar uma uniformização das decisões sobre os temas levados, a exemplo da temática das progressões funcionais. Fez recorte sobre as greves nas universidades estaduais e a tônica de criminalização dos movimentos grevistas. Apontou que não existe greve ilegal, e sim greve abusiva ou não abusiva. Criticou a falta de regulamentação das greves às(aos) servidoras(es) públicas(os) e aplicação da Lei 7.783/89. Destacou a importância da Comissão Nacional de Enfrentamento à criminalização e perseguição política às/aos docentes e a Comissão de Enfrentamento ao Assédio. Concluiu expondo que o(a) professor(a) enquanto servidor(a) público(a) deveria ter uma maior proteção e receber um maior respeito, na medida em que é considerado crime o desacato a servidoras(es). Atestou a importância do 15º CONAD Extraordinário de Carreira Única. Destacou a questão do enfrentamento à PROIFES Federação e o seu tratamento prioritário pelo ANDES-SN e pela AJN, apontando que há vários debates jurídicos e administrativos em voga. Percebe-se uma intensificação da atuação do PROIFES tentando criminalizar a atuação do ANDES-SN. Terminou destacando o processo de retorno das seções sindicais ao ANDES-SN.

Palavra passada para a secretária do ANDES-SN, Caroline Lima, que ressaltou a importância da atuação do ANDES-SN contra a PROIFES Federação durante e após a greve, com a anulação do acordo por eles assinados e com a organização de movimentos contrários nas suas próprias bases. Destacou o debate sobre o que são práticas antissindicais e as ações movidas pela PROIFES contra o ANDES-SN. Fez críticas ao atual governo sobre posicionamentos contrários ao movimento sindical. Informou que o processo de perseguição a docentes é uma temática crescente, que gera preocupações e que deve ser enfrentado. Destacou a grande quantidade de PADs nas Universidades e os perigos que isso ocasiona ao movimento docente. Destacou como as relações de poder tem se instituindo pós governo Bolsonaro. Necessidade de atuação das

juntas e das bases para o cumprimento do acordo. Disputa não só nas ruas, mas também nos conselhos universitários.

Após as exposições, foram feitas as seguintes intervenções:

Jerize (ADUFES): Criminalização do movimento grevista na ADUFES pela cobrança à entidade sindical. Atuação da administração da Universidade como Tribunal de exceção.

Arzeno (AJ Reg Sul): Importância de discutir os passos a serem dados pelo Coletivo Jurídico. Tempo da greve não é o tempo da ação judicial. Proposta de avançar na ideia do negócio jurídico processual com a AGU para firmar acordos, como um instrumento de efetivação da negociação política. Extensão do RSC a professores aposentados do EBTT. Conselhos universitários enquanto representação docente e política. Questão dos pareceres no Paraná que versavam sobre a suspensão dos calendários acadêmicos. Importância de se discutir em eventos específicos os assédios institucionais sofridos.

Pedro (ANDES-UFRGS): Fez apontamentos sobre o caso das greves nas estaduais. Discussão doutrinária e judicial sobre os limites dos limites do direito de greve. Articular por meio das assessorias jurídicas o enfrentamento ao PROIFES.

Eduardo (SINDUFFS): Situação dos conselhos profissionais. Ajuizaram ações coletivas sobre a cobrança dos conselhos, as quais têm sido procedentes no Estado, mas que há decisão no STF em sentido contrário, que tem sido problemática. Fez apontamentos sobre a problemática do PROIFES no estado de Santa Catarina.

Ana Carolina (ADUFES): Criação de comissão local e permanente de enfrentamento ao assédio e outros tipos de violência. Rompimento com o DCE por atos homofóbicos e transfóbicos. Anulação das cobranças aos sindicatos em greve. 12 situações em que o campus foi fechado e que não houve cobrança. Por que agora, com a greve docente, essa cobrança foi realizada?

Vitor (AJ Reg. Ne III): Movimentação de desarticulação do movimento sindical sem que houvesse um movimento sindical organizado. Ação de procuradoria municipal que objetivou criminalizar o exercício de greve. Necessidade de articulação e preparo prévio bem feito para as greves. Reflexão sobre a greve como processo formativo. Saída da APUB da PROIFES Federação.

Cristiano (ADUFPB): Reitoria interventora na Bahia. Proibição de professores substitutos entrarem em greve. Negação do período de greve como parte do tempo de progressão dos professores. Dossiê sobre atuação dos procuradores nas IES.

Arzeno (AJ Reg. Sul): Retornou o debate sobre os conselhos profissionais e cobrança das contribuições.

Carol (ANDES-SN): Relato de casos importantes da Comissão Nacional de Enfrentamento à assédio e perseguição política aos/às docentes, bem como de casos de assédio e violência sofridos pelos docentes. Presença das sessões sindicais na Comissão de combate a perseguição docente.

Palavra retornou à mesa

O Presidente do ANDES-SN, professor Gustavo Seferian, ressaltou a importância da responsabilidade das assessorias jurídicas na identificação dos cenários preocupantes das seções sindicais. Ocasões em que as assessorias jurídicas foram convocadas nas assembleias da greve para se manifestarem. Busca pela efetividade do direito de greve daqueles e daquelas que lutam. ANDES-SN recolocou a greve dentro do espaço público. Reconhecimento e legitimidade popular da greve, não como algo que atenta contra o interesse social. Dialogou sobre a situação ocorrida na ADUFES de cobrança pela paralisação e com a situação ocorrida na UnB do docente que tem gravado aulas e a possibilidade de intervenção pela Comissão Nacional de Enfrentamento à assédio e perseguição política aos/às docentes.

A 1ª Vice-Presidenta do ANDES-SN, professora Raquel Dias, fez considerações sobre o processo de criminalização das greves nas Universidades Estaduais. Fez apanhado minucioso sobre a criminalização da greve no estado do Ceará.

O representante da Assessoria Jurídica Nacional, Rodrigo Torelly, fez considerações sobre o cumprimento do acordo da greve nas bases e fez apanhado sobre os principais pontos elencados no encontro (PADs, assédios, questões de carreira e condições de trabalho). Destacou, novamente, a prioridade no enfrentamento à PROIFES. Concluiu a fala agradecendo a presença dos assessores jurídicos das seções sindicais.

A secretária do ANDES-SN, Caroline Lima agradeceu a fala e verificou as assessorias que já encaminharam os informes para constar no relatório.

V – Encaminhamentos

A palavra foi passada para os representantes das assessorias jurídicas proporem os encaminhamentos do encontro jurídico.

Arzeno (AJ Reg. Sul): Moção de desagravo feita pelo coletivo jurídico em favor do assessor Guido ao assédio sofrido. Rediscutir acórdão no TCU sobre a Dedicção Exclusiva (2519/2014). Realização de encontros temáticos para discussão sobre assédio.

Pedro (ANDES-UFRGS): Organização das Assessorias Jurídicas para encontros temáticos.

Eduardo (SINDUFFS): Pasta do drive para encaminhamento de petições e compartilhamento entre o coletivo jurídico. Maior tempo para as assessorias falarem nos próximos encontros jurídicos, com tema jurídico específico para exposição dos assessores.

Verônica (ADUENF): Acompanhar ADI 7218 sobre assessoria jurídica da Universidade Estadual da Paraíba. Discutir regime de recuperação fiscal das Universidades (LC 178). Ter um tempo próprio no encontro jurídico para tratar sobre PAD e assédio.

Cecília (ADUFF): Ação integrada das seções sindicais, a exemplo do ocorrido na greve, para garantir a não criminalização do sindicato.

Júlio (ADUFF): Montar um banco de resoluções e normativas sobre progressões e promoções e sobre procedimentos para conversão do tempo especial para comum do período estatutário.

Sidnéia (SINDUNIFESSPA): Professora Raquel disponibilizar os slides utilizados na fala.

Resumo das indicações:

- Coletivo fazer o desagravo AJ ADUFOP, que foi atacado pela reitoria e o ANDES-SN publicar;
- Rediscutir o acórdão sobre a DE, embargo 2509/2014;
- Acompanhamento no STF sobre saúde do trabalhador, da APUFPR, da AJN se inserir;
- Reunião das AJ que enfrentam a PROIFES com a coordenação do GTO;
- Atividades temáticas com o coletivo jurídico;

- Criação de pasta no Drive para decisões e processos para coletivizar com as AJ, fazer o debate;
- Painel garantir tempo maior para as exposições, em vez de 5 minutos, ser um tempo de 10 minutos;
- Debater ações para combater o endividamento da categoria;
- Adicional noturno para docentes com cargos;
- ADI sobre concentração das AJ das universidades na PGE, usando a decisão da UEPB, acompanhar;
- Regime de recuperação fiscal – pensar ações jurídicas que tirem as universidades do RRF;
- Pensar ações de enfrentamento a criminalização;
- Banco de dados sobre as progressões, o parecer da AGU e pensar as realidades locais; sobre processos de conversão de tempo especial de trabalho insalubre para tempo comum;
- Disponibilizar os slides da mesa 2 no relatório;
- Definir um tema jurídico para debater no encontro;
- PAD e situações de assédios moral e sexual ter momento específico;
- Proposta de avaliar junto a diretoria do ANDES-SN, a possibilidade do próximo encontro ser sediado por uma seção sindical.

VI - Encerramento

O Encontro foi encerrado com as palavras da Professora Carolina Lima e do Assessor Rodrigo Torelly, que saudaram a todas(os) pelo sucesso do evento.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2024.

ANEXO

PAINEL – INFORMES DAS AJ DAS SSIND/REGIONAIS

INFORMES ADUFES - Circular n.º 415/2024 - Convoca Encontro do Coletivo Jurídico do ANDES-SN

Informes da Assessoria Jurídica da Adufes

Número de PADs relacionados a casos de perseguição docente e/ou assédio moral e sexual

a) Contexto geral:

Não há, atualmente, processo disciplinar em curso, relacionado a perseguição docente e/ou assédio moral e sexual, acompanhado formalmente pela assessoria jurídica da Adufes.

Vale informar, contudo, que nos últimos três anos a assessoria foi consultada por 06 professores/as denunciados/as por assédio moral e sexual, sendo: 01 denúncia de assédio moral de uma professora contra um professor; 01 denúncia de assédio moral de uma professora contra outra professora; 01 denúncia de assédio moral e violência de uma estudante contra um professor; 01 denúncia de assédio moral e sexual de mais de uma estudante contra um professor; e 01 denúncia de assédio moral de uma professora contra um grupo de cinco professores.

Além disso, cresce o número de atendimentos jurídicos a professores e professoras que relatam perseguição e assédio moral praticados por outros/as docentes (com ou sem função de chefia) e também por estudantes. Os casos nem sempre são denunciados formalmente pelos/as professores/as atendidos, em que pese a orientação da assessoria, sobretudo pela dificuldade de provas e por receio de eventual retaliação.

Não há relato recente de assédio sexual sofrido por docentes, mas não são raras as queixas de professoras que sofrem discriminação por motivo de gênero.

Embora não se trate de processo de natureza disciplinar, a situação vivida pela professora Jacyara Paiva pode ser destacada como caso de perseguição.

b) Contexto de greve:

No contexto da greve de 2024, a assessoria jurídica da Adufes foi consultada a respeito de duas sindicâncias instauradas a partir de denúncias feitas no Fala BR contra professores que participaram do trancaço no Campus de Goiabeiras, em Vitória.

As denúncias foram arquivadas por falta de elementos mínimos necessários à investigação, sendo apontado, contudo, na conclusão do Parecerista (o Diretor de Prevenção, de Mediação e de Correição da Ufes) que “*existem outras manifestações e denúncias com o mesmo caráter de indicação de ilicitudes e irregularidades, porém com descrições mais concretas e precisas dos fatos e das autorias, que levaram, após análise de admissibilidade realizada, à instauração de investigação preliminar*”.

Assim, é possível que estejam em curso outras sindicâncias ou investigações preliminares que ainda não chegaram ao conhecimento da Adufes.

Vitórias judiciais sobre pautas de carreira e previdência

Das ações judiciais vitoriosas da Adufes, relacionadas a carreira docente e previdência, destacam-se as que buscam:

- a) Retificação das datas de retroação dos efeitos das promoções e progressões funcionais acumuladas, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias correspondentes;
- b) Reconhecimento à Retribuição por Titulação a partir da data da aprovação no programa de pós-graduação;
- c) Reconhecimento do adicional noturno aos docentes em regime de dedicação exclusiva;
- d) Reconhecimento do adicional de insalubridade durante o exercício de função de chefia;
- e) Reconhecimento de tempo de serviço/contribuição concomitante com outras atividades legalmente acumuláveis exercidas até a instituição do Regime Jurídico Único dos servidores federais;
- f) Declaração de ilegalidade da retenção de salário a título de “Abate-teto”, em situação de acúmulo de cargos;
- g) Reconhecimento da continuidade do vínculo com o serviço público em caso de professor/a egresso/a de outro ente federativo ou com curto lapso temporal entre o cargo docente e o vínculo público anterior, garantindo, assim, regime previdenciário mais vantajoso;
- h) Averbação de tempo de serviço/contribuição prestado no exterior ou de tempo de aluno-aprendiz.

Informes da Diretoria da Adufes

“Brincadeira de casinha”

Ufes descumpre acordo, criminaliza a greve, tenta jogar estudantes contra professoras/es e ofende mulheres e alunas/os mobilizadas/os

17/4/2024

Durante a primeira reunião da Comissão de Interlocação entre a Administração Central e o Comando de Greve Docente da Ufes, realizada na terça-feira, 16 de abril, foram proferidas ofensas machistas, antissindicais e com preconceito de classe contra integrantes do movimento grevista. Além disso, a sinalização de que haveria uma quebra de compromisso já havia sido dada. A presidenta da Adufes, Ana Carolina Galvão, e as professoras Lívia Moraes e Patrícia Martins, integrantes do Comando de Greve, estiveram no encontro, assim como representantes do Diretório Central dos Estudantes (DCE), discentes da base e integrantes da Administração Central da Ufes.

Um representante da Reitoria tentou colocar as/os estudantes presentes contra as/os professoras/es, afirmando que sindicato nunca se preocupou com estudantes, que ele nunca viu greve beneficiar alunas/os, e que as pessoas presentes não estavam ali para brincar de casinha, se reportando a três docentes mulheres que representam a categoria em greve. Além disso, ele afirmou que as/os estudantes que fazem greve são os que não são ocupados e que são manipulados por professoras/es que atuam na Ufes.

As falas foram rechaçadas pelas representantes da categoria na mesa da reunião. Elas apontaram o teor machista e antissindical do que foi dito, além do evidente elitismo e preconceito de classe, uma vez que as/os estudantes que optaram pela paralisação são trabalhadoras/es e/ou atuantes em estágios e atividades diversas dentro da Ufes e têm o direito de deliberar sobre as melhores ações para suas lutas, como têm feito em suas assembleias. Além disso, acrescentaram que há nas falas uma evidente criminalização da luta dos segmentos e uma visão preocupante por parte da Administração Central da Ufes sobre sua própria comunidade.

<https://wp.adufes.org.br/2024/04/ufes-descumpre-acordo-criminaliza-a-greve-tenta-jogar-estudantes-contr-professoras-es-e-ofende-mulheres-e-alunas-os-mobilizadas-os/>

Notificação extrajudicial para a desocupação dos portões de acesso à Universidade

Ufes descumpre acordo, criminaliza a greve, tenta jogar estudantes contra professoras/es e ofende mulheres e alunas/os mobilizadas/os

17/4/2024

A Associação dos Docentes da Ufes (Adufes) recebeu na tarde desta quarta-feira, 17, uma **notificação extrajudicial do Gabinete da Reitoria da Ufes para a desocupação dos portões de acesso à Universidade**. O compromisso feito pelo reitor Eustáquio de Castro na segunda-feira, 15 de abril, quando os portões já estavam ocupados, era de não judicializar a greve, mas o teor do documento enviado, repleto de argumentos jurídicos, é o passo que antecede a ação judicial. Diante dessa intimidação ameaçadora e criminalizante, a plenária deliberou pela abertura do Portão Norte do campus de Goiabeiras e dos portões de pedestres.

Na ocasião, as falas das/dos representantes da Reitoria já contradisseram o discurso oficial de que a Ufes não judicializará a greve, apresentando a liberação dos portões como condição para o avanço do diálogo e citando, por nota, posteriormente, que não seriam lenientes com o que chamaram de “atitudes ilegais”.

A notificação enviada pela Ufes pede a desocupação dos portões de todos os campi da

Ufes, entretanto apenas o campus de Goiabeiras tem ocupação em andamento. Além disso, o documento diz que “Gestão da Ufes buscou estabelecer o amplo diálogo com o movimento”, o que é uma inverdade.

<https://wp.adufes.org.br/2024/04/ufes-descumpre-acordo-criminaliza-a-greve-tenta-jogar-estudantes-contra-professoras-es-e-ofende-mulheres-e-alunas-os-mobilizadas-os/>

Ação civil pública MPF

AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA ANTECIPADA, tendo por escopo a normalização do acesso à UFES e a responsabilização civil da ADUFES e do DCE/UFES por terem promovido bloqueios injustificáveis das vias de acesso às dependências da Universidade Federal do Espírito Santo e demais instituições públicas e privadas que funcionam no Campus da Universidade.

15/05/2024

Na Ação movida pelo Ministério Público Federal (MPF) foi firmado acordo em audiência na Justiça Federal, no dia 22 de agosto de 2024, “sem reconhecimento de procedência dos pedidos e sem presunção de veracidade dos fatos narrados”.

Faixas

A quem interessa criminalizar professoras/es da Ufes?

26/06/2024

A Adufes e o Comando Local de Greve (CLG) realizaram uma grande intervenção no campus de Goiabeiras da Ufes, em Vitória. Dezenas de faixas foram penduradas nas grades em frente à avenida Fernando Ferrari e um outdoor de led também integra a ação. Todas as peças fazem a seguinte pergunta: A quem interessa criminalizar professoras/es da Ufes?

<https://wp.adufes.org.br/2024/06/a-quem-interessa-criminalizar-professoras-es-da-ufes/>

Depredação das faixas

A quem incomodou? Faixas que perguntam “A quem interessa criminalizar professoras/es da Ufes” foram arrancadas.

09/08/2024

Parte das faixas da Adufes que perguntavam “A quem interessa criminalizar professoras/es da Ufes?” foi arrancada das grades do campus de Goiabeiras da Ufes, em Vitória, na madrugada da última quarta-feira, 7 de agosto. Algumas amanhecaram rasgadas e até mesmo em cima de árvores. Diante do ato de vandalismo, a Adufes questiona: quem se incomodou com as perguntas escritas nas faixas? Os setores

interessados em criminalizar docentes da universidade não teriam suportado conviver diariamente com o questionamento a ponto de querer invisibilizar de maneira violenta a questão?

A Adufes solicitou as imagens de videomonitoramento à Ufes.

<https://wp.adufes.org.br/2024/08/a-quem-incomodou-faixas-que-perguntam-a-quem-interessa-criminalizar-professoras-es-da-ufes-foram-arrancadas/>

Acusação à Adufes de prática criminosa

Projeto de extensão fez postagem em seu perfil no Instagram com acusação sem provas
20/06/2024

A Adufes abriu um processo administrativo ([Processo digital nº23068.031212/2024-35](#)) junto à Pró-reitoria de Extensão (PROEX) para apuração de postagem de um projeto de extensão feita no Instagram durante a greve em que o Sindicato é acusado de cometer crime sem a apresentação de nenhuma prova e sem que haja nenhum procedimento aberto em que a entidade seja acusada do alegado crime. Após as providências da Adufes, a postagem foi apagada, mas antes disso o conteúdo já havia sido devidamente registrado em Ata Notarial. A Adufes também propôs a Interpelação Judicial nº 5032324-55.2024.4.02.5001, pedindo explicações, em Juízo, sobre as acusações publicadas.

Defensoria Pública da União (DPU)

Diretório Central de Estudantes busca DPU

Alegações do DCE sobre conflitos entre docentes da Ufes e discentes pertencentes à representação estudantil

03/06/2024

Adufes participou de uma mesa de conciliação requisitada pela Defensoria Pública da União (DPU) com o objetivo de mediar alegações encaminhadas à DPU pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) sobre conflitos entre docentes da Ufes e discentes da representação estudantil. Como **o DCE não compareceu**, a Adufes ficou impossibilitada de tomar conhecimento das supostas queixas.

<https://wp.adufes.org.br/2024/06/adufes-atende-a-solicitacao-da-defensoria-publica-da-uniao-e-participa-de-reuniao-na-reitoria/>

Reunião com DPU e DCE

Após reunião com a DPU, DCE e Representação da Ufes, Adufes reitera seu repúdio a atos de violência de qualquer natureza dentro da Ufes e orienta a categoria

26/06/2024

Tendo em vista as diversas informações que circularam nas últimas semanas em redes sociais e grupos de WhatsApp sobre supostas violências que teriam sido sofridas por

discentes por atos de docentes, a Adufes compareceu novamente à reunião convocada pela Defensoria Pública da União (DPU).

Conforme acordado no encontro, a Adufes reitera o que já tem registrado em diversas comunicações anteriores, repudiando qualquer tipo de prática violenta, caracterizada por agressões físicas, verbais, constrangimentos, assédios, ou qualquer outro tipo de eventuais condutas, caso tenham ocorrido, que extrapolem o respeito e a ética que devem alicerçar a relação entre integrantes da comunidade universitária.

<https://wp.adufes.org.br/2024/06/apos-reuniao-com-a-dpu-dce-e-representacao-da-ufes-adufes-reitera-seu-repudio-a-atos-de-violencia-de-qualquer-natureza-dentro-da-ufes-e-orienta-a-categoria/>

Boletos de cobrança administrativa por ações de greve

Reitoria envia boletos bancários à Adufes

Criminalização avança: Reitoria envia boletos bancários à Adufes e categoria define ações de resposta ao que considerou um ataque da Administração Central

14/09/2024

A Assembleia Geral da Adufes tratou no dia 12 de setembro, da cobrança, por parte da Reitoria da Ufes, de boletos bancários que a Administração Central entende que precisariam ser pagos pelo Sindicato em decorrência de ações de greve. A cobrança, inédita na história da Ufes e da Adufes, foi interpretada pela categoria como uma continuidade do processo de criminalização das/dos docentes, do instrumento de greve e da luta sindical.

<https://wp.adufes.org.br/2024/09/criminalizacao-avanca-reitoria-envia-boletos-bancarios-a-adufes-e-categoria-define-acoes-de-resposta-ao-que-considerou-um-ataque-da-administracao-central/>

Nota da Categoria Docente

Nota da categoria docente em relação aos boletos emitidos pela Ufes para pagamento pela Adufes

18/09/2024

A plenária foi unânime em considerar que não há nada devido à Universidade e definiu ações de resposta ao que considerou um ataque da Reitoria da Ufes. Em nota aprovada durante o encontro, a categoria é taxativa ao afirmar que “a Assembleia da Adufes não reconhece o débito alegado pela Ufes que validado institucionalmente constitui um ataque à democracia, ao direito de greve, à defesa da educação pública, por melhores condições de trabalho, orçamento e à luta das trabalhadoras e dos trabalhadores”.

<https://wp.adufes.org.br/2024/09/nota-da-categoria-docente-em-relacao-aos-boletos-emitidos-pela-ufes-para-pagamento-pela-adufes/>

Reitoria não recebe triunvirato do Andes-SN e Diretoria da Adufes

#NãoVamosPagarNada

A visita do triunvirato do Andes-SN para tratar do 43º Congresso foi preparada para incluir uma agenda com a Reitoria para tratar dos ataques que a Adufes vem sofrendo dentro da Universidade com a cobrança, por parte da Reitoria, de boletos para ressarcir prejuízos por ações de greve.

23/09/2024

A Administração Central alega que o Sindicato tem que ressarcir a Universidade pelo pagamento de empresas terceirizadas que não teriam prestado a totalidade de seus serviços em razão da greve e do impedimento de entrada na Ufes, e também por descontos que concederam nos contratos de aluguel das cantinas e copiadoras em decorrência do movimento paredista. Vale ressaltar que esse procedimento de cobrança que a Ufes está realizando é administrativo e não tem nenhuma relação com ações judiciais.

<https://wp.adufes.org.br/2024/09/triunvirato-vira-a-vitoria-para-tratar-do-43o-congresso-do-andes-sn-que-sera-realizado-na-ufes-em-janeiro-de-2025/>

Requerimento de anulação das cobranças

A Adufes já respondeu às emissões de boletos por três vezes. Na última, dia 23 de setembro, enviou um documento endereçado à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços (DCOS) da Pró-Reitoria de Administração da Ufes requerendo reconsideração da decisão, anulando-se as cobranças e os boletos emitidos em nome da Adufes. No entanto, conforme orientação da própria DCOS, a Adufes apresentou documento com ampla argumentação a ser encaminhado ao Conselho Universitário, caso assim decida a DCOS.

https://wp.adufes.org.br/wp-content/uploads/Adufes_RECORSO_ADMINISTRATIVO_CUn_assinado.pdf

Abaixo assinado em apoio à Adufes

Apoio à Adufes contra cobranças de boletos da Reitoria já foi assinado por dezenas de entidades

A Adufes já recebeu o apoio de entidades do Brasil e da América Latina contra a cobrança de boletos, por parte da Reitoria, nos valores de R\$208.047,75 e R\$20.139,91. A Administração Central alega que o Sindicato tem que ressarcir a Universidade pelo pagamento de empresas terceirizadas que não teriam prestado a totalidade de seus serviços em razão da greve e do impedimento de entrada na Ufes, e também por descontos que concederam nos contratos de aluguel das cantinas e copiadoras em decorrência do movimento paredista.

<https://wp.adufes.org.br/2024/09/apoio-a-adufes-contra-cobrancas-de-boletos-da-reitoria-ja-foi-assinado-por-dezenas-de-entidades/>

Representantes da Reitoria finalmente recebem a Adufes para tratar da cobrança de boletos relativos a ações de greve

Durante o encontro, as diretoras da Adufes lembraram que, em assembleia geral realizada em setembro, a categoria decidiu não realizar o pagamento de boletos.

Foi destacado, ainda, que essa atitude da Administração Central tem implicação política séria, uma vez que ela alcança muito além da diretoria da Adufes, atingindo toda a comunidade acadêmica da Ufes e seus segmentos. A Adufes e o Andes-SN alertam para o fato de a cobrança extrapolar a própria categoria que esteve em greve na Ufes, reverberando em toda a greve nacional que nunca foi considerada ilegal em nenhuma instância judicial, não havendo precedente disso em outras instituições.

<https://wp.adufes.org.br/2024/10/representantes-da-reitoria-finalmente-recebem-a-adufes-para-tratar-da-cobranca-de-boletos-relativos-a-aco-es-de-greve/>

INFORMES ADUFU

Principais temas de ações já ajuizadas pelo setor jurídico da ADUFU-SS

- 1) RSC para professores/as aposentados/as antes de 2013 (individuais e coletiva);
- 2) Retroativo RSC para professores/as em atividade considerando a demora da publicação da Portaria de Concessão;
- 3) Reconhecimento de regime jurídico de aposentadoria (consideração da primeira data de ingresso no serviço público para fins de enquadramento no regime jurídico de aposentadoria);
- 4) Reposição ao Erário – art. 192, II da Lei no 8.112/9 e erro de enquadramento após progressão;
- 5) Abate-teto (cargos acumuláveis cujos valores devem ser considerados separadamente, mas a UFU faz a soma e realiza o abate-teto);
- 6) Efeitos financeiros retroativos da promoção/progressão docente desde a data do requerimento administrativo;
- 7) Correção monetária de débitos pagos administrativamente pela UFU;
- 8) Mandado de Segurança para dupla licença maternidade;
- 9) Descontos previdenciários sobre Adicional de Plantão Hospitalar;
- 10) Aproveitamento de progressão docente obtida previamente em outra IFE (considerando a unicidade da carreira);

- 11) Correção monetária de valores depositados na conta do PASEP;
- 12) Reconhecimento de aposentadoria especial para docente que recebe adicional de insalubridade (tendo em vista que a UFU apenas a concede para os técnico-administrativos);
- 13) Suspensão de concurso público que foi aberto sem oportunizar previamente a remoção (com professores/as interessados/as e capacitados/as para a vaga);
- 14) Isenção de Imposto de Renda de professores/as que possuem doença grave;
- 15) Manutenção das consignações das contribuições sindicais;
- 16) Pagamento de RT a professor substituto (considerando a previsão no edital de processo seletivo, mas que a UFU não o faz);
- 17) Ações contra VIVO e TIM (para anulação de débito em nome da ADUFU);
- 18) Identificação de proprietário e pedido de retratação (ação contra a Página do Facebook “Endireita UFU”, que incitava os/as alunos/as da UFU para gravar as aulas dos/as professores/as);
- 19) Ações com pedido de implementação de linha compensatória sobre redução de aposentadoria de alguns(mas) docentes (decisão TCU);
- 20) Identificação de usuário e pedido de retratação (ação de professora que foi ameaçada anonimamente por e-mail sobre uma bomba no bloco em que dá aula);
- 21) Danos morais contra usuário do Facebook que difamou e caluniou os/as professores/as e a ADUFU em seu perfil pessoal e na página do Facebook da ADUFU em 2018;
- 22) Pagamento de adicional noturno aos docentes (já que as aulas noturnas da UFU terminam às 22h:30min, mas a UFU não faz o pagamento do adicional a nenhum/a professor/a);
- 23) Ações diversas de enfrentamento à reforma da previdência (ex: contra as alíquotas progressivas; contra a revogação das emendas constitucionais com regras de transição para aposentadoria).
- 24) Pagamento de plantões hospitalares a professores/as dedicação exclusiva em 2018 (a UFU proibiu os plantões aos professores/as dedicação exclusiva e também não pagou os plantões que aqueles já tinham feito) – a ser distribuída em breve;
- 25) Contagem de tempo de afastamento para capacitação para fins de aposentadoria a professores/as EBTT;
- 26) Declaração de nulidade da IN nº 28/2020 que estabelecia a revogação de diversos adicionais concedidos aos docentes (ex: insalubridade, periculosidade, auxílio transporte, adicional noturno, dentre outros) durante a pandemia do COVID-19;

- 27) Cobrança de insumos em favor da categoria docente para trabalho remoto durante a pandemia do COVID-19;
- 28) Revisão do histórico do(a) docente na carreira, considerando o caráter declaratório da avaliação de desempenho relativa à progressões e promoções;
- 29) Danos morais contra companhia aérea em razão de dano em equipamento da ADUFU;
- 30) Cobrança de seguro de vida;
- 31) Pedido de declaração de nulidade da Portaria 555/2022 (que delegou competências aos dirigentes máximos das autarquias e fundações públicas vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) para a prática de atos em matéria disciplinar sem possibilidade de recurso das decisões);
- 32) Ações com pedido de implementação ou restabelecimento de adicional de insalubridade;
- 33) Conversão de períodos de férias prêmio em pecúnia;
- 34) Ação de reflexo de abono permanência;
- 35) Ação para evitar a redução de anuênios pagos aos(às) professores(as) e impedir eventual reposição ao erário referente à constatação, pela UFU, de pagamento a maior;
- 36) Danos morais em face de empresa de assessoria em RH em virtude de falhas na prestação de serviços em processo seletivo de contratação da ADUFU;
- 37) Ações contra o INSS com pedido de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) para averbação de tempo anterior à UFU na instituição;
- 38) Ações conexas ao tema 942 (aposentadoria especial e conversão de tempo insalubre);
- 39) Imunidade tributária sobre as contas bancárias da ADUFU quanto ao IR e IOF;
- 40) Danos morais contra usuário do Facebook que ofendeu a toda a categoria docente em 2021 por meio de comentários na foto de um professor;
- 41) Pedido de nulidade do Decreto n. 10620/2021 (que transfere ao INSS a atividade de gestão das aposentadorias e pensões do serviço público federal);
- 42) Correção monetária das contas do FGTS;
- 43) Declaratória de nulidade e danos morais contra Prefeitura de Uberlândia em razão da inadequação de taxa arbitrada contra a ADUFU;
- 44) Ações monitorias com cobrança de débitos do plano de saúde UNIMED-ADUFU;
- 45) Concessão de aposentadoria especial com integralidade e paridade;
- 46) Imunidade tributária sobre o carro da ADUFU quanto ao IPVA;

47) Produção antecipada de provas contra CEMIG em razão de inadequações na leitura da energia elétrica consumida pela ADUFU;

48) Garantia de pagamento de auxílio creche sem descontos da “cota parte pré-escolar”

SINDUNIFESSPA

DEMANDAS JUDICIAIS DO SINDICATO

Pode-se dizer que no tocante às demandas judiciais, a seção sindical ajuizou poucas ações, sendo que:

- Uma foi procedente
- Uma extinta sem resolução do mérito: via inadequada – deveria ter sido ajuizada ação direta de inconstitucionalidade junto ao STF
- Uma extinta sem resolução do mérito, depois da justiça federal declinar da competência para a justiça do trabalho; sendo que a justiça do trabalho também extinguiu o processo sem resolução do mérito
- Uma extinta sem resolução do mérito, mesmo a seção sindical tendo pedido desistência, porque não juntou arquivos em OCR

DEMANDAS JUDICIAIS DOS FILIADOS

Tivemos poucas ações judiciais individuais ajuizadas na defesa dos filiados.

No entanto, a maioria foi julgada procedente:

1. AÇÃO ORDINÁRIA para recebimento e gozo de férias - período de afastamento para doutorado;
2. MANDADO DE SEGURANÇA para prorrogação de afastamento para conclusão de doutorado não concluído por causa da COVID-19;
3. MANDADO DE SEGURANÇA para tomar posse em cargo de professor, tendo em vista que foram impedidos de tomarem posse porque a Unifesspa alegou formação incompatível com o edital;
4. AÇÃO ORDINÁRIA – direito à progressão múltipla na carreira
5. AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - Defesa em ação de ressarcimento ao erário por ter retornado do afastamento para doutorado sem o título (OBS: PAD gerou demissão)

PAD's

A AJ tem acompanhado PAD's formalizados em face de alguns professores, com algumas vitórias.

Acusações mais frequentes:

1. Professor afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu que retornou ao trabalho sem apresentar o comprovante de Titulação (processo suspenso e professor absolvido)
2. Professor acusado de manter cargo vago de docente por cerca de 4 anos, com o fim de, supostamente, beneficiar servidor de outra instituição (declarado inocente)
3. Professor acusado de fazer parte de esquema de proteção recíproca, para acobertar práticas irregulares, quais sejam: não cumprimento da jornada de trabalho determinada pela lei; não ressarcimento ao tesouro público de valores a ele devidos; “promoção” de falsidade ideológica e estelionato (declarado inocente)
4. Professor acusado de improbidade administrativa por ter se afastado para o doutoramento e retornado sem a titulação; e, ainda, falsidade ideológica (demitido, respondendo processo judicial de ressarcimento ao erário)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ORIENTAÇÕES MAIS FREQUENTES

- Informações sobre progressões múltiplas
- Processo de redistribuição para outra Universidade
- Afastamento para fazer doutorado X contagem do estágio probatório e progressão
- Informações sobre avaliação no estágio probatório
- Assédio moral por se sentirem perseguidos por outros professores, colegas de Faculdade; bem como, pela coordenação do curso (Faculdade e Instituto);
- Perseguição do coordenador do curso gerando nota baixa na avaliação de desempenho de estágio probatório
- Requisitos para recebimento do abono de permanência;
- Informações acerca de regras de aposentadoria pelo RPPS
- Prorrogação de afastamento para conclusão do doutorado devido à pandemia e outros
- Informações acerca de afastamento e progressão depois da LC 173/2020
- Dúvidas a respeito de adicional de insalubridade
- Esclarecimentos sobre afastamento para doutorado após o Decreto 9.991/2019
- Esclarecimentos sobre vencimentos ao se afastar para doutorado após o Decreto 9.991/2019

OBS: TEMOS MUITOS RELATOS DE ASSÉDIO MORAL PRATICADO PELOS PARES (COLEGA PROFESSOR, PROFESSOR COORDENADOR DE CURSO, ETC). NO ENTANTO, NÃO HÁ ABERTURA DE PROCESSOS.

INFORMES REGIONAL SUL, APUFPR, SINDUTF-PR e ADUNICENTRO

Informe da assessoria jurídica para o painel: Realidades, desafios e experiências.

Conforme solicitado, segue o informe a ser relatado pelo Dr. João Luiz Arzeno da Silva, advogado do escritório Trindade & Arzeno Advogados Associados, assessoria jurídica da Regional Sul, APUFPR, SINDUTF-PR e ADUNICENTRO, conforme temas abaixo.

Ações coletivas relevantes:

1) Ação Civil Pública n.º 0003702-28.2017.8.16.0004.

Autor: ANDES – SN/Regional Sul.

Réu: Estado do Paraná.

Objeto: Óbice ao pagamento da revisão geral. Declaração da inconstitucionalidade do art. 33 da Lei Estadual n.º 18.907/2016, que suspendeu o pagamento da data-base dos servidores estaduais do Paraná, com a condenação do Estado do Paraná que efetue o respectivo pagamento em razão da previsão do art. 3º da Lei n.º 18.493/20016, valores corrigidos e acrescidos de juros moratórios.

Em função das centenas de ações judiciais, foi instaurado IRDR/TJ n.º 0023721-67.2017.8.16.0000, no qual se entendeu que: “O ART. 33 DA LEI ESTADUAL Nº 18.907/2016 E NORMATIVOS POSTERIORES, QUE POSTERGARAM INDEFINIDAMENTE O IMPLEMENTO DA REVISÃO GERAL PREVISTA NO ART. 3º DA LEI ESTADUAL Nº 18.493/2015, SÃO INCONSTITUCIONAIS POR OFENSA AO DIREITO ADQUIRIDO (ART. 5º, XXXVI, DA CF) E À GARANTIA DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS (ART. 37, XV, DA CF).”

Situação atual: Estado do Paraná interpôs recurso extraordinário em face do acórdão proferido no IRDR/TJ, o qual foi desprovido, monocraticamente. Assim, interpôs agravo interno, discutindo a questão orçamentária.

*Se iniciou no STF tratativas para uma possível conciliação entre as partes no Núcleo de Processos Estruturais Complexos (NUPEC, relatório pró-revisão). *As tratativas acima foram frustradas, por ausência de interesse do Estado. Assim, o recurso foi pautado 12/11/2024.

2) Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 1174 / progressões funcionais/critérios financeiros.

Autor: Governador do Estado do Paraná.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Objeto: Questiona os efeitos financeiros e funcionais das progressões funcionais.

Segundo o Estado, o objetivo da ação é proteger preceitos fundamentais lesados por reiteradas decisões judiciais da Justiça Estadual do Paraná que afastam a aplicação de lei estadual (Lei Complementar Estadual n.º 231/2020) sem lhe declarar a inconstitucionalidade, “contornando-a de modo a fazer valer vontade não legislada”. Situação atual: Apresentado pedido de habilitação do ANDES-SN e demais entidades como terceiro interessado, requerimento ainda não apreciado.

*Matéria já decidida no Tema n.º 1.075/STJ (requisitos legais preenchidos, direito subjetivo que não pode ser descumprido por restrição orçamentária).

3) Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0051292-03.2023.8.16.0000.

Autor: Ministério Público.

Réu: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Interessados: Estado do Paraná, Paraná Previdência, Universidades Estaduais do Paraná, ANDES-SN.

Objeto: Tempo mínimo para TIDE e acumulação de cargos. Ministério Público requer a declaração de inconstitucionalidade de 2 (dois) dispositivos da Lei nº 19.594/2018, que acrescentou as seguintes disposições à Lei da Carreira Docente, quais sejam:

1) Art. 3º, do § 3º-A, inciso VII, alínea ‘h’: “o exercício da função ou cargo de provimento em comissão no âmbito do governo estadual, conforme legislação específica”.

2) Nulidade parcial, sem redução de texto, da expressão “observado o período mínimo de contribuição para a previdência de quinze anos, sobre os vencimentos de seus respectivos regimes de trabalho, sendo TIDE, T-40 ou Parcial”, contida no caput do art. 5º, e da íntegra dos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo, da Lei Estadual nº 19.594/2018, a fim de se excluir de seu campo de incidência o cálculo dos proventos de professores do Magistério Superior Estadual admitidos no serviço público após 31 de dezembro de 2003.

Situação atual: Habilitação do ANDES – SN já deferida. Aguarda pauta para julgamento. Esse tema, tempo mínimo de contribuição, tem relação com outra discussão, a respeito do tempo mínimo para permanecer em determinado regime de trabalho antes da aposentadoria (5 anos). Acórdão n.º 2519/2014, Plenário do TCU, que assim sugeriu:

(...) Decisão: 9.2 determinar ao Ministério da Educação que faça gestões junto às diversas entidades federais de ensino (universidades e Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia), para que incluam, em seus regulamentos, caso ainda não tenham feito, norma que vede a mudança de regime de trabalho para o de dedicação exclusiva do professor que esteja há, no mínimo, cinco anos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor e que o TCU poderia vir a apreciar pela ilegalidade os atos de aposentadoria que não preencha essa determinação.

Propostas: 1) para aposentadoria pela média não faz sentido; 2) fracionamento dos ganhos relativamente ao ano até completar 5/5/; 3) se o(a) docente estiver há menos de 5 anos para aposentadoria, se compromete a permanecer 5 anos em atividade.

*Num primeiro momento ocorreu intenso debate sobre o TIDE (tempo mínimo para incorporação) no TCE, além de produção de parecer do ANDES-SN na fase de aprovação da Lei. Ainda, se obteve liminar no Tribunal de Justiça do Paraná, cujo mandado de segurança perdeu objeto, por entendimento da aplicação imediata da Lei, ora questionada pelo Ministério Público.

4) Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0067337-19.2022.8.16.0000.

Autor: Antonio Tadeu Veneri, Arilson Maroldi Chiorato, Jorge Gomes de Oliviera Brand, José Rodrigues Lemos, Luciana Guzella Rafagnin e Maurício Thadeu de Mello e Silva.

Objeto: Lei Geral das Universidades (LGU)

A Lei Estadual nº 20.933/2021 dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná e estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária), dentre outras providências, modifica o quantitativo de docentes e agentes universitários vinculados a cada Universidade Estadual, alterando inúmeros direitos concedidos a essas categorias, e impõe controle prévio no que concerne a requisitos/critérios financeiros, patrimoniais e administrativos, com claros reflexos à liberdade didático-pedagógica das Universidades Estaduais, violando, assim, a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

Situação atual:

* Habilitação do ANDES-SN como terceiro interessado, deferido.

* Foi realizado trabalho junto ao Ministério Público pela Diretoria do ANDES-SN, Regional Sul e assessoria jurídica, pleiteando o ingresso de ação judicial, com o convencimento do Ministério Público pelo ajuizamento da ação, cujo pedido apenas foi arquivado em razão da existência desta ADI.

* As tratativas com o Ministério Público continuam durante a tramitação da ADI para melhor informar/explicar a problemática causada pela LGU nas Universidades.

* Aguarda decisão.

*Obs.: Parecer do ANDES-SN, 2 anos antes da Lei, que se propôs a despertar o debate nas entidades locais.

5) Pedido de rescisão n.º 213616/24 (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Autor: ANDES – SN/Regional Sul.

Objeto: Afastar a responsabilidade dos Conselheiros (2014) da UNIOESTE por decisão tomada em sessão do COUN.

O Tribunal de Contas, em tomada de contas extraordinária, havia decidido pela irregularidade de Resolução do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, aplicando multas pecuniárias ao Reitor e a todos(as) os(as) Conselheiros(as) que participaram da sessão que aprovou a referida Resolução.

A decisão da Corte de Contas transitou em julgado e a grande maioria dos(as) conselheiros(as) já, inclusive, pagou a multa administrativa aplicada.

Entretanto, não concordando com a responsabilização pessoal dos(as) Conselheiros(as) por uma decisão tomada colegiadamente pelo órgão deliberativo máximo da UNIOESTE, foi apresentado um pedido de rescisão, buscando desconstituir a decisão do TCE/PR e afastar a responsabilização, além da multa aplicada aos(as) Conselheiros(as).

Na sequência, o TCE/PR reconheceu que não se poderia exigir um conhecimento técnico-jurídico aprofundado dos(as) Conselheiros(as) do Conselho Universitário da UNIOESTE, reconhecendo, assim, as dificuldades práticas dos membros do órgão colegiado em compreender a controvérsia jurídica existente, e, portando, a irregularidade da Resolução aprovada naquela ocasião.

Por essa razão, restou decidido que nenhum Conselheiro(a) agiu com culpa grave por ocasião da aprovação da Resolução em comento – condição necessária para serem responsabilizados pessoalmente, motivo pelo qual o TCE/PR afastou a responsabilidade e a multa imposta aos membros do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Essa decisão, portanto, só reforça a "sobreposição das decisões do colegiado em função de seus membros".

* Obs.: Debate com precedente também no TCU/UFPR.

6) Ação Inibitória n.º 0001413-74.2023.5.09.0872.

Autor: ANDES-SN/SESDUEM.

Réu: SINTEEMAR.

Objeto: impedir que o SINTEEMAR pratique quaisquer atos voltados à invasão da base de representação da SESDUEM, em respeito ao debate anterior promovido, com coisa julgada favorável ao ANDES-SN (SINTEEMAR x SESDUEM). Situação atual: deferida a tutela de urgência para determinar que o SINTEEMAR se abstenha de praticar quaisquer atos voltados à invasão da base de representação da SESDUEM, consistentes na autoprocamação como representante da categoria profissional dos docentes da Universidade Estadual de Maringá, seja por quaisquer meio que tal fato possa se apresentar (como publicação de editais ou boletins, envio de e-mails ou mensagens eletrônicas, convocação de assembleia para a discussão e matérias atinentes à categoria profissional dos docentes, ajuizamento de ações de conhecimento ou execução em representação ou substituição dos profissionais, dentre outros, sob pena de multa fixada em R\$ 1.000,00 por violação que se verifique desta decisão. Aguarda-se sentença.

7) Ação civil pública n.º 5038806-60.2016.4.04.7000.

Autor: APUFPR.

Réu: UFPR.

Objeto: Determinar que a UFPR passe a permitir o acompanhamento do Sindicato nas perícias ou outros eventos que impliquem saúde dos professores, bem como a obrigatoriedade de estabelecimento do nexos causal nos casos de acidente de trabalho ou doença profissional no laudo médico pericial, assim como seja respeitado os procedimentos padrões para a determinação do nexos causal, nos termos da legislação vigente.

Situação atual: aguarda julgamento de recurso no STF, com pedido de remessa ao NUPEC, a fim de que se construa a forma de atuação à manutenção da saúde laboral dentro das entidades sindicais, com a participação imprescindível do Sindicato, pois se trata de ato que implica em saúde laboral.

8) Ação civil pública n.º 5036132-12.2016.4.04.7000 e n.º 5034994-10.2016.4.04.7000.

Autor: SINDUTF-PR e APUFPR.

Réu: UTFPR e UFPR.

Objeto: Critério ilegal para concessão do adicional de insalubridade.

Situação atual: decisão favorável, conforme abaixo:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SINDICATO. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE. LEI Nº 8.112/90 E LEI Nº 8.270/91. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 06/2013/SRH/MPOG. PODER REGULAMENTAR.

LIMITES.

(...) 3. Não há controvérsia quanto à possibilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedir atos normativos sobre a concessão de adicionais ocupacionais em favor dos servidores públicos federais. Contudo, o poder regulamentar encontra limites na legislação aplicável a matéria, de modo que é conferido à Administração a possibilidade de editar normas para complementar a lei reguladora, não podendo alterar os critérios já estabelecidos.

4. A Orientação Normativa nº 06/2013/SRH/MPOG extrapolou o seu poder regulamentar ao criar conceitos de habitualidade e permanência não previstos na legislação trabalhista, gerando vedações ao direito do servidor inexistentes nas normas que regem os institutos em discussão, em flagrante inovação legislativa. “Não se discute a competência do MPOG para disciplinar normativamente sobre condições e critérios de concessão de adicionais ocupacionais dos servidores públicos, diante da previsão do art. 84, VI, da Constituição Federal. Entretanto, evidente que extrapolou do seu poder regulamentar, ao criar conceitos de habitualidade e permanência inexistentes na legislação trabalhista, em

flagrante inovação legislativa. Poderia conformar as normas trabalhistas ao regime jurídico de direito público dentro do que estabelece a Lei, mas não dispor diverso e em confronto com a previsão legal, criando diferenciação entre celetistas e servidores públicos, quando a própria lei determina isonomia de tratamento (artigo 12 da Lei nº 8.270/91)”.

*Aguarda-se julgamento de recursos.

9) Ação Coletiva n.º 5021699-76.2011.404.7000.

Autor: APUFPR.

Réu: UFPR.

Objeto e situação atual: assédio moral institucional/UFPR, com condenação em multa revestida em projeto de combate ao assédio moral institucional.

Processos administrativos disciplinares:

Atualmente estão sendo acompanhados 13 processos com objetos diversos (racismo, quebra de DE, controle de ponto, urbanidade), mas a despeito dos números, entende-se pela importância em se discutir procedimentos, assim como analisar se o debate é disciplinar ou acadêmico (garantia à atividade docente).

Ademais, para processo sem justa causa, a necessidade de investigação preliminar sumária, como ferramenta prévia à instauração do PAD ou sindicância. Necessidade de reflexão sobre as comissões de ética – redundância – ou seja, já está contido na reprimenda disciplinar, o conteúdo ético.

*Proteção de dados: Este documento contém informações protegidas, compartilhadas exclusivamente para fins de análise interna pelo ANDES – SN, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Em razão do tratamento de dados pessoais, solicitamos que a reprodução, redistribuição ou divulgação do conteúdo não ocorra sem a autorização prévia e expressa, conforme disposto no art. 7º da LGPD.

INFORMES ADUFPEL

PRINCIPAIS DEMANDAS:

* CESSAÇÃO E RESTITUIÇÃO DESCONTO DA COTA PARTE DO AUXÍLIO ESCOLAR;

Atualmente ações individuais, mas vamos intentar ação em substituição processual.

*Correção Monetária E Juros Parcelas Pagas Na Via Administrativa;

*Revisão Laudos Insalubridade Em Decorrência De Mudança De Grau E Desclassificação Da Atividade Como Insalubre;

* Execução Sentença Ação Decorrente Da Instrução Normativa 28 (Cortes Adicionais Ocupacionais Na Pandemia);

- *Ações De Reposicionamento Na Carreira Com Aplicação Da Data Do Término Do Interstício;
 - * Restituição PSS Sobre 1/3 Férias;
 - *Modificação Valores Quintos De Função Comissionada;
- Aplicação da tese de decadência do direito de revisar o ato.
- Não identificados PAD's relacionados a casos de perseguição docente e/ou assédio moral e sexual.**

INFORMES REGIONAL RIO GRANDE DO SUL

- ➔ Relato do intenso processo de disputa política e ofensiva jurídica do PROIFES, através da ADUFRGS, contra o ANDES-SN e suas seções sindicais, a saber, SINDOIF e ANDES-UFRGS;
- ➔ Processos ajuizados no âmbito da Justiça do Trabalho que visam inviabilizar por completo a organização dos e das docentes filiados ao ANDES e às suas seções sindicais, inclusive com pedido para vedação da utilização do nome SINDOIF;
- ➔ Contexto do ano de 2024, com a deflagração de greve por parte do ANDES e a oposição do PROIFES à organização das greves, que levaram a um aumento do assédio judicial (e também administrativo, no âmbito interno dos setores de gestão de pessoas das IFEs) aos e às docentes e às seções que se organizam no ANDES;
- ➔ Situação que, em função da unicidade sindical, inviabiliza a utilização de ações coletivas para a defesa de direitos dos e das docentes e leva a uma atuação mais defensiva por parte da assessoria jurídica, a fim de viabilizar, ao fim e ao cabo, a continuidade da existência e da atuação das seções sindicais. Pedido específico, a partir desse cenário, por parte do ANDES-UFRGS, de organização no recém criado GT das Oposições do Sindicato, que visa trocar experiências entre as seções e assessorias jurídicas nas quais há essa disputa sindical, sobretudo entre ANDES e PROIFES.

- Do ponto de vista das conquistas, no âmbito político mas também jurídico (já que houve a judicialização da questão), destaca-se a adoção da paridade nas eleições para reitoria, contexto no qual foram judicialmente processados docentes (inclusive ex-dirigentes do Sindicato) que fazem parte do CONSUN da UFRGS. Apesar da judicialização, foi conquistada a nomeação da nova reitoria, a primeira com eleições paritárias, pauta que é defendida há muitos anos pela Seção Sindical do ANDES na UFRGS, e substituído, ao fim, o reitor interventor nomeado por Bolsonaro.

- Para além das ações coletivas típicas da carreira e dos servidores públicos federais, uma decisão interessante e fora da curva diante da jurisprudência que vinha se formando que conseguimos diz respeito ao direito dos docentes ao recebimento de FG's, já que tem sido muito comum o não pagamento ou a não concessão das funções gratificadas, de coordenação e de chefia em função da utilização do número total de FG's/FC's concedidas às IFEs e/ou da ausência de dotação orçamentária. Nesse caso concreto conquistamos o pagamento do valor atinente à função à docente mesmo com a decisão da

Universidade no sentido de que não haveria função a ser concedida em razão de já estarem ocupadas todas as funções disponíveis para a Unidade.

- Progressões: questão já pacificada há alguns anos (ainda que depois de disputa judicial) com o reconhecimento correto dos interstícios funcionais e financeiros; sugestão de utilização dos pareceres das CPPDs para fins de indicação do interstício e dos efeitos financeiros.

- Enfrentamento ao Tema 1276: “Possibilidade de, em decorrência da autotutela administrativa, efetivar-se a supressão de vantagem pessoal, de trato sucessivo, incorporada por erro da Administração aos proventos de servidora pública há mais de cinco anos.”, sob relatoria do ministro Nunes Marques.

- Processos de remoção: relato do conservadorismo do Judiciário com relação às doenças psíquicas, com reiterados indeferimentos de remoções em casos de pessoas com depressão e outras doenças psíquicas.

SESUNIPAMPA E REGIONAL – RS

1. Principais ações na assessoria

1.1. PAD de docente perseguida e êxito do direito de recurso ao CONSUNI

1.2. Ações coletivas em defesa da categoria e a sua utilização para fortalecer a seção

1.2.1. Desconto de cota-parte auxílio creche

1.2.2. Auxílio transporte independente do meio utilizado

1.2.3. Progressões/promoções desde o cumprimento dos interstícios

1.2.4. - Licença-maternidade a partir da data do nascimento da criança, quando houver necessidade de afastamento prévio da gestante de suas funções laborais, por recomendação médica; - Concessão de licença-maternidade e paternidade a partir da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último; - Concessão de licença-paternidade pelo mesmo período previsto para a licença-maternidade em casos de nascimento de gêmeos ou múltiplos.

2. Sesunipampa e a dificuldade da multicampia: dez campi, mil docentes

2.1. Cultura própria de denunciismo anônimo e criminalização de condutas

2.2. Ameaças constantes de PAD's, efetiva tramitação de diversos procedimentos e denúncias na PF

2.3. Discussão sobre remoção/redistribuição por motivo de saúde

3. Importância e necessidade do subsídio através da Regional RS

4. Algumas vitórias relacionadas a carreira

4.1. Retroação de promoções e RT à data de conclusão de doutorado em oposição ao requerimento após apresentação de diploma

4.2. Pagamento de adicionais ocupacionais no curso da pandemia

- 4.3. Abono de permanência no 13º e nas férias
- 4.4. Correção monetária sobre atrasados recebidos administrativamente
- 4.5. Diferenças de adicional noturna pela forma de cálculo
- 5. Assessoria da Regional em parceria com RCSM, que atua também no SindoIF e Seção ANDES/UFRGS; Paese, Ferreira & Adv. Associados na Sesunipampa

Panorama de ações - SINDUNDF

A Universidade pública do Distrito Federal (UnDF) foi criada pela Lei Complementar nº 987/2021. Para cumprir essa lei, o governador do DF nomeou, em 26 de julho de 2021, a professora Simone Pereira Costa Benck como Reitora Pro Tempore da UnDF, pelo Decreto nº 42.333/21. A reitora organizou a instalação da universidade e realizou o primeiro concurso público para a Carreira de Magistério Superior do Distrito Federal (CMS/DF), conforme a Lei distrital nº 6.969/2021.

Após a criação da UnDF e da Carreira de Magistério Superior do Distrito Federal, a categoria se organizou para a criação da Seção Sindical dos Docentes da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – SinDUnDF, Seção Sindical do ANDES-SN, objetivando coordenar, representar e defender os interesses dos(as) docentes vinculados à UnDF.

Demandas:

Processo nº 0702905-71.2024.8.07.0018

Objeto: Mandado de Segurança Coletivo em que se objetiva a anulação do Edital nº 1/2024 – REIT/UNDF/CEPU, que versa sobre a eleição dos colegiados da Universidade do Distrito Federal – UnDF. O edital viola direito líquido e certo assegurado aos docentes concursados da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal – CMS/DF (Lei distrital nº 6.969/2021) pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996), porquanto impede a participação dos integrantes da classe nos assentos dos órgãos colegiados que compõem a Universidade do Distrito Federal – UnDF (DOC. 8, Edital nº 1/2024 – REIT/UNDF/CEPU)

Desde o início das atividades universitárias, surgiram divergências entre os docentes concursados e a Reitora *Pro Tempore* sobre a composição dos conselhos superiores da UnDF. De acordo com o art. 56, parágrafo único, da LDB (Lei nº

9.394/1996), 70% dos assentos desses órgãos devem ser ocupados por docentes, incluindo nas comissões que tratam de alterações estatutárias e escolha de dirigentes.

Atualmente, nenhum cargo de direção com assento nos Conselhos Superiores é ocupado por integrantes da Carreira de Magistério Superior do DF. Em vez disso, servidores de outras carreiras, como médicos, enfermeiros, psicólogos e policiais, têm assumido esses postos.

A decisão liminar suspendeu o Edital n. 1/2024, que posteriormente foi declarado nulo em sede de sentença. A parte impetrada recorreu, argumentando que não houve violação à gestão democrática, pois a representatividade docente de 70% prevista na LDB deveria incluir também médicos, enfermeiros e policiais que atuam como docentes, e não apenas os novos concursados na carreira de Magistério Superior do DF.

Demanda Importante – Designações compulsórias

Ao distribuir a carga horária das disciplinas para o segundo semestre de 2024, as Coordenações dos Centros Interdisciplinares da UnDF, responsáveis pela chefia dos docentes, designaram compulsoriamente professores para disciplinas fora de sua área de especialidade, baseando-se na Instrução nº 3 de 30 de janeiro de 2024 e justificando a medida pela necessidade de preencher unidades curriculares vagas.

Como resultado, docentes sem formação adequada foram obrigados a lecionar matérias que não dominam, sob o argumento de interdisciplinaridade e de garantir a carga horária dos cursos, independentemente de sua formação acadêmica ou da área do concurso.

Após essas designações em 11 de julho, pelo menos 10 professores solicitaram reconsideração, alegando violação de princípios do Direito Administrativo, direitos dos docentes e estudantes, normas federais e distritais e regras da própria UnDF. Além disso, 49 docentes (55% do corpo docente) assinaram um recurso coletivo à Reitoria Pro Tempore, pedindo a anulação das designações, pois consideraram que a medida comprometia a qualidade do ensino.

A Coordenação dos Centros Interdisciplinares respondeu uniformemente, mantendo as designações e alegando que são necessárias para o funcionamento dos cursos e para garantir a continuidade do serviço público.

Os docentes, então, apresentaram recursos à Reitoria Pro Tempore da UnDF pleiteando a reconsideração da decisão que determinou a designação compulsória, fundamentando, dentre outros pontos, incompatibilidade de formação, prejuízo à qualidade de ensino e indisponibilidade de carga horária e desempenho.

Porém, em todas as respostas da Reitoria Pro Tempore da UnDF aos recursos apresentados, foram prolatadas decisões idênticas que determinam a manutenção da designação.

Caso do Professor Gunter Ribeiro Amorim – Assédio e Perseguição Política

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Reitora da UnDF em que se averigou suposta prática da infração disciplinar tipificada no artigo 191, inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011 (praticar ato incompatível com a moralidade administrativa).

Para além disso, houve exoneração do professor, supostamente motivada por questões de incompatibilidade de carga-horária com seu vínculo de 40h sem Dedicção Exclusiva, que ocorreu após a atuação combativa e crítica do docente à gestão da universidade, especialmente no que diz respeito à elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Computação.

O processo envolveu uma reavaliação arbitrária da acumulação de cargos, aprovada anteriormente pela própria administração da UnDF, e levanta preocupações sobre o caráter persecutório da exoneração.

REGIONAL PLANALTO

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

À

Secretaria ANDES

ANDES-SN

Brasília-DF

***REF.: RESUMO DE PROCESSOS E ATIVIDADES
PARA CONTRIBUIR COM O PAINEL DO ENCONTRO
NACIONAL DO COLETIVO JURÍDICO EM 31.10.24 E
01.11.24***

Prezado(a)s Senhor(a)s:

Em face da solicitação de iniciativa da Encarregatura Jurídica encaminhada por meio do grupo de Whatsapp do Coletivo Jurídico do Andes-S/N, venho por meio do presente prestar, resumidamente, as seguintes informações quanto ao número de processos e do panorama geral das demandas mais importantes dos docentes que chegam até o departamento jurídico na Regional Planalto, conforme segue:

I – QUANTIDADE DE PROCESSOS AJUIZADOS : 27 (vinte e sete)

II – QUANTIDADE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS : 07 (sete)

I - Os processos judiciais dizem respeito a demandas dos docentes das Seções Sindicais que fazem parte da Regional Planalto que procurou esta assessoria jurídica na busca da defesa e garantia de direito individuais advindas do contrato com a Administração Pública, tais como: correção da posição na ascensão da carreira, diferenças remuneratórias decorrentes de pagamentos tardios (exercícios anteriores), etc.

Estamos atuando também em dois processuais judiciais na Justiça do Trabalho propostos pela Adufg contra a Adcac e outro contra o Andes-S/N com o objetivo de impedir a atuação do Andes em Goiás em face do famigerado princípio da unicidade sindical. O processo contra a ADCAC, o qual já havia encerrado há mais de seis anos, foi retomado pela Adufg com requerimento de aplicação de multas por alegado desrespeito à sentença que proibiu a Adcac de representar sindicalmente os docentes da então Unidade de Catalão, hoje UFCAT, quando da participação da Seção Sindical na greve ocorrida no início desse ano de 2024. No outro processo houve sentença acolhendo o pedido da Adufg e a juíza determinou o mesmo em relação ao Andes, como sindicato nacional, de representar sindicalmente os docentes da UFG, sob pena de multa por ato considerado privativo de sindicato. Como disse, este processo também encontra-se pendente de julgamento de recurso contra essa sentença.

Há também um processo judicial promovido pela Procuradoria do Estado de Goiás contra a ADUEG, no qual foi deferida liminar determinando a suspensão da greve deflagrada pelos docentes da UEG. Em razão dessa liminar a greve durou apenas três dias e houve negociação que redundou em aprovação de alteração na lei de carreira que atendeu ao mínimo as reivindicações dos docentes.

II - Com relação aos processos administrativos, trataram-se de sindicâncias em que algumas caminharam para a instauração de PAD's, cujos docentes procuraram esta assessoria jurídica solicitando assistência jurídica e defesa nesses processos. É legítimo afirmar que estes procedimentos administrativos, todos, resultaram de perseguição que beiraram ao assédio moral, em decorrência da condição de filiados às seções sindicais do Andes ou por questões meramente pessoais.

Estes procedimentos foram todos arquivados por absoluta falta de prova ou por inconsistência das alegadas 'denúncias' anônimas.

Os filiados às Seções Sindicais do Andes, especialmente na Universidade Federal de Jataí ainda seguem sofrendo importunação por parte de chefias imediatas pelo simples fato de serem filiado à ADCAJ. Contudo, a partir da eleição do novo reitor no ano de 2023, tais reclamações e queixas diretamente à diretoria da Regional Planalto cessou, não chegando nenhum caso à assessoria jurídica.

Também elaboramos parecer recente em face de solicitação de docente da Universidade Federal do Tocantins (Presidente da Seção Sindical local - SESDUFT) relatando comportamento que denota assédio por parte da Reitoria da Universidade. Diante dos relatos, fizemos análise jurídica quanto ao caso e sugerimos as providências tendentes a impedir tais ataques por parte da Reitoria. Esse parecer foi encaminhado à AJN para análise e manifestação, a qual endossou o nosso parecer. Como a SESDUFT tem assessoria jurídica própria, sugeri que tais providências deverão ser assistidas por ela.

Recentemente chegou à Regional Planalto solicitação de parecer em relação a fatos relatados por docente da Universidade Federal de Catalão, fatos também demonstrativos de assédio causados por questões pessoais que estavam prejudicando o docente. Em sede de parecer sugerimos a mediação da Seção Sindical com o objetivo de resolver a questão, isso no meu entendimento, de modo a atender aos anseios e direitos do docente, evitando medidas judiciais que são a última alternativa na busca da proteção dos interesses do docente em casos dessa natureza. Após a entrega do parecer não tivemos resposta do docente nem da Seção Sindical, uma vez que o caso surgiu no início da deflagração da greve no semestre passado. Ficamos no aguardo do deslinde da questão.

Sendo estas, em breve resumo, as mais relevantes informações a serem prestadas, estamos à disposição para os esclarecimentos suplementares que nos forem solicitados.

Atenciosamente.

HAMILTON BORGES GOULART

OAB-GO nº 10.317

Assessoria Jurídica

Regional Planalto

ANDES-SN –

RELATÓRIO PROCESSUAL ADUA



A Assessoria Jurídica do Gomes e Bicharra Advogados Associados vem, por meio deste documento, listar as demandas para fins informativos no Encontro do Coletivo Jurídico do ANDES-SN.

AÇÕES COLETIVAS

- **1005929-34.2020.4.01.3200**

Objeto: auxílio-transporte

Status: aguardando julgamento dos embargos de declaração opostos pela UFAM. Sentença mantida pelo Acórdão, declarando o direito à percepção do auxílio-transporte pelo substituídos das autoras, inclusive os servidores maiores de 65 anos de idade que não fazem uso do transporte público, **independentemente do meio de locomoção utilizado nos deslocamentos**, exigindo-se apenas declaração firmada pelo servidor-beneficiário; e condenando a ré “a pagar aos substituídos das autoras as parcelas vencidas e vincendas durante a tramitação do processo devidas pelo direito declarado, observada a prescrição quinquenal”.

- **1009489-81.2020.4.01.3200**

Objeto: busca a **majoração do adicional de insalubridade** percebido pelos servidores representados pelas entidades autoras e lotados no HUGV para o grau máximo, tendo em vista a **atuação direta durante a pandemia no enfrentamento à COVID-19**.

Status: aguardando julgamento de embargos de declaração opostos por ambas as partes. Sentença julgou procedente o pedido para condenar a Ré ao pagamento do adicional de insalubridade no valor de 20% sobre o vencimento básico dos servidores que comprovarem o exercício de suas atividades de forma presencial durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de 03/02/2020 a 22/04/2022, devendo realizar o pagamento das diferenças acrescidas de correção monetária e juros de mora.

- **1001530-64.2017.4.01.3200**

Objeto: busca o **afastamento da exigência do diploma** como único documento comprobatório para o recebimento da **Retribuição por titulação**.

Status: transitada em julgado. Sentença mantida pelo tribunal, declarando a ilegalidade das orientações administrativas no que tange à exigência do diploma como único documento comprobatório para o deferimento do pagamento da Retribuição por Titulação; declarando a ilegalidade da orientação de que o termo inicial para o pagamento dos efeitos funcionais e financeiros seja a publicação de ato administrativo

(boletim da UFAM), devendo ter efeitos *ex tunc* (retroagindo à data do protocolo do requerimento administrativo); condenando a ré ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT desde a época da suspensão e/ou indeferimento, desde que a documentação apresentada pelo servidor efetivamente comprove a titulação, a ser verificado caso a caso, com juros e correção monetária nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

• **1000073-26.2019.4.01.3200**

Objeto: restabelecimento dos **adicionais ocupacionais** suspensos em razão de migração de sistemas.

Status: conclusos para admissibilidade do REsp interposto pela UFAM. Acórdão manteve a sentença que julgou procedente o pedido e condenou a ré ao restabelecimento do pagamento do adicional ocupacional até a confecção de novo laudo ambiental, bem como ao pagamento dos efeitos patrimoniais decorrentes da suspensão dos adicionais.

• **0004703-50.2016.4.01.3200**

Objeto: busca o reconhecimento das **progressões por interstícios acumulados**, atribuindo-lhes efeitos funcionais e financeiros desde a data do preenchimento dos requisitos legais.

Status: aguardando julgamento do recurso de apelação da UFAM. Sentença procedente.

• **1008766-96.2019.4.01.3200**

Objeto: busca o reconhecimento das **progressões por interstícios acumulados**, atribuindo-lhes efeitos funcionais e financeiros desde a data do preenchimento dos requisitos legais.

Status: aguardando julgamento dos recursos de apelação de ambas as partes. Sentença parcialmente procedente para condenar a Ré:

a) Na obrigação de se abster de observar a Nota Técnica nº 2556/2018-MP exclusivamente quanto aos seguintes pontos:

a.1) Deve considerar como marco inicial para a incidência dos efeitos funcionais e financeiros das progressões e promoções o cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 12.772/2012, inclusive para os fatos ocorridos antes de 1º de agosto de 2016.

a.2) Se abster de exigir unicamente o diploma para a obtenção de promoção funcional para as Classes de Associado e Titular, aceleração de promoção e retribuição por titulação, admitindo-se outros documentos idôneos que atestem a indubitável comprovação da titulação.

- b) Na obrigação de revisar as progressões e promoções funcionais dos substituídos processuais conforme os termos acima;
- c) Na obrigação de revisar o ato de aposentadoria dos substituídos, conforme os termos acima, observada a prescrição do fundo do direito a contar da inatividade;
- c) No pagamento das diferenças remuneratórias provenientes do direito aqui reconhecido – parcelas vencidas e vincendas – monetariamente atualizadas e acrescidas de juros conforme Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

AÇÕES INDIVIDUAIS

(apenas uma demanda de cada assunto para fins informativos)

- **1008321-10.2021.4.01.3200**

Objeto: repetição de indébito de imposto de renda e cota-parte descontados sobre o auxílio-creche.

Status: fase executória.

- **1011493-52.2024.4.01.3200**

Objeto: progressões funcionais.

Status: deferida a tutela de urgência, determinando que a requerida:

- a) Retifique as Portarias nº 1249/2023 e nº 1336/2023, estabelecendo que os efeitos financeiros e funcionais das progressões funcionais do autor incidam a partir das datas de cumprimento dos interstícios e requisitos legais, conforme comprovado nos autos, ficando explicitado que valores pretéritos serão pagos por meio de precatório, após eventual trânsito em julgado (exceto se houver orçamento administrativo específico);
- b) Proceda à imediata implementação em folha de pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da alteração do marco inicial das progressões já efetivadas.

- **1017972-32.2022.4.01.3200**

Objeto: sobreposição de férias e licença para tratamento de saúde.

Status: fase executória.

- **1047768-34.2023.4.01.3200**

Objeto: exercícios anteriores.

Status: fase executória. Homologado acordo.

- **1004930-18.2019.4.01.3200**

Objeto: repetição de indébito de **PSS descontado indevidamente sobre parcelas não incorporáveis (adicional de insalubridade).**

Status: fase executória.

- **1007513-68.2022.4.01.3200**

Objeto: remoção.

Status: fase de provas. Deferida a tutela de urgência para determinar à Ré que proceda à imediata remoção do autor para a cidade de Parintins/AM, ainda que de forma provisória, até que o mérito da ação venha a ser julgado (motivo de saúde do genitor/dependente idoso).

- **1024936-70.2024.4.01.3200**

Objeto: pagamento da **gratificação por encargo de curso ou concurso** pela participação em banca de processo seletivo para contratação de professor substituto.

Status: apresentada a contestação.

- **1048054-12.2023.4.01.3200**

Objeto: **abono de permanência** – inclusão na base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias

Status: prazo para apresentar contrarrazões ao recurso inominado. Sentença procedente.

- **1001969-75.2017.4.01.3200**

Objeto: **retribuição por titulação.**

Status: aguardando julgamento do recurso de apelação. Sentença julgou procedentes os pedidos para:

b.1) Confirmar a tutela para os efeitos de declarar a nulidade das orientações contidas no Memo. Circular nº 002/2017-GABINETE/PROGESP/UFAM e no Memo. Circular nº 003/2017-GABINETE/PROGESP/UFAM, no que tange à alteração dos critérios de concessão da retribuição por titulação dos docentes e de seus efeitos funcionais e financeiros.

b.2) Declarar o direito do autor à retribuição por titulação, desde o momento da expedição do Certificado de Defesa, em 26/01/2017, ainda que não tenha apresentado o diploma, visto que comprovou a titulação por outros meios, com efeitos funcionais e financeiros a contar desse marco temporal.

b.3) Condenar a ré a promover a correção dos assentamentos funcionais do autor, em conformidade com o direito reconhecido no item anterior, e pagar-lhes as decorrentes diferenças remuneratórias – parcelas vencidas e vincendas – monetariamente atualizadas e acrescidas de juros.

- **1001932-72.2022.4.01.3200**

Objeto: inexigibilidade de **anuidades de conselho profissional**.

Status: fase executória.

- **0000400-85.2019.4.01.3200**

Objeto: direito a **férias em período de afastamento** para cursar mestrado.

Status: fase executória.

ENCONTRO DO COLETIVO JURÍDICO DO ANDES – 31/10 E 01/11 DE 2024

- INFORME – ADUFF, ADUNIRIO, ADCEFET E ADUR

Atuamos na Assessoria Jurídica das seguintes Seções Sindicais do ANDES-SN no estado do Rio de Janeiro: **ADUFF** – Associação dos Docentes da Universidade Federal Fluminense, **ADUNIRIO** – Associação dos Docentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, **ADCEFET** – Associação dos Docentes do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ e **ADUR** – Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Atendemos as entidades e os servidores filiados em questões administrativas e judiciais, compreendendo atividades consultivas e contenciosas relacionadas aos assuntos funcionais e previdenciários do servidor público. Nossa área de atuação compreende toda a vida funcional do servidor federal, desde o concurso, progressões e promoções, remuneração, planos de cargos e carreiras, direitos previstos no regime jurídico único e em legislação especial, aposentadorias e pensões.

Ações judiciais coletivas:

Atualmente, contamos com mais de 40 ações judiciais coletivas em andamento para as 4 seções sindicais assessoradas, tramitando em fase de conhecimento. Os processos abrangem diversos temas funcionais e previdenciários, tais como:

- Inclusão do abono de permanência na base de cálculo de gratificação natalina e férias;
- Pagamento de abono de permanência aos professores com direito à aposentadoria especial de magistério;

- Concessão de auxílio transporte independentemente do meio utilizado e para docentes com 65 anos de idade ou mais;
- Concessão e pagamento de férias para docentes em afastamento para mestrado ou doutorado;
- Indenização por licenças prêmio não usufruídas;
- Restituição de contribuição previdenciária sobre férias;
- Avaliação e concessão de RSC para docentes aposentados;
- Observância dos interstícios nos efeitos financeiros de progressões e promoções funcionais;
- Conversão de tempo especial em comum, trabalhado em condições especiais prejudiciais à saúde;
- Alíquotas progressivas na contribuição previdenciária, pós reforma de 2019;
- Medidas de equacionamento e contribuições previdenciárias extraordinárias, pós reforma de 2019;
- Mudança na contribuição previdenciária dos aposentados por incapacidade permanente, pós reforma de 2019 (regra do dobro do teto do INSS);
- Regime previdenciário dos servidores egressos do serviço público estadual ou municipal admitidos em cargo federal pós instituição da previdência complementar.

Um primeiro aspecto importante em relação aos temas discutidos nas ações coletivas, em especial àquelas relativas às mudanças promovidas pela Reforma da Previdência de 2019, é um padrão recorrente no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região de sobrestamento dos processos, no aguardo das decisões do Supremo Tribunal Federal nas ações direta de inconstitucionalidade que discutem a reforma. Também sobre esses assuntos, as posições do TRF2 têm se mostrado contrárias, de modo que a maioria dos processos em que atuamos está em fase de admissibilidade de recurso extraordinário.

O TRF2 é significativamente dividido, entre suas turmas, nos assuntos referentes aos servidores públicos e direito sindical, com desembargadores que apresentam entendimentos bastante negativos em diversos assuntos. Há, por exemplo, posições contrárias a entendimentos firmados no STJ que ainda seguem sendo sustentadas por alguns desembargadores, a exemplo do tema referente ao auxílio transporte para veículo próprio.

Outro aspecto crítico que afeta as ações coletivas no âmbito do TRF2 é uma interpretação restritiva, compartilhada por alguns desembargadores, sobre a legitimidade das Seções Sindicais para promoverem ações judiciais em substituição processual à categoria. AGU e PRF têm sustentado a tese de que há diferença entre Seção Sindical e Sindicato Nacional nesse aspecto, de modo que a Seção funciona como uma associação, não como uma entidade sindical, e, portanto, não tem legitimidade ativa para substituir a categoria, sob pena de violação à unicidade sindical. Nessa linha de argumentação, as ações coletivas das Seções Sindicais deveriam preencher os mesmos requisitos de

processos movidos por simples associações, em representação processual, apresentando listagens de associados, autorizações individuais etc. Atualmente, contamos com decisões diversas do TRF2 sobre esse aspecto, seja reconhecendo que a Seção Sindical é apenas uma instância organizativa do Sindicato Nacional e, portanto, tem legitimidade; seja reconhecendo que a Seção é equivalente a uma associação, não podendo atuar como substituta processual.

Além dos processos em fase de conhecimento, também contamos com mais de 20 ações judiciais coletivas em fase de cumprimento de sentença, sobre diversos temas, como:

- Reajustes de 3,17% e de 28,86%;
- Restituição de contribuição previdenciária sobre férias;
- Indenização por licenças-prêmio não usufruídas;
- Indenização por férias não usufruídas;
- Restituição de Imposto de Renda sobre auxílio creche/pré-escolar;
- Inclusão do abono de permanência na base de cálculo da gratificação natalina e férias;
- Pagamento de aposentadoria integral a docentes aposentados por invalidez “pela média”;
- Pagamento integral da Retribuição por Titulação, bem como da antiga GEMAS, a professores com aposentadoria proporcional;
- Avaliação e concessão de RSC para docentes aposentados;
- Observância dos interstícios nos efeitos financeiros de progressões e promoções funcionais.

Nos últimos anos, nossa assessoria jurídica tem buscado promover a fase de liquidação e cumprimento de sentença das ações coletivas também coletivamente, com destaque para iniciativas de conciliação e de negócios jurídicos processuais. Tal sistemática tem como potencial garantir a efetivação do direito em menor tempo e abrangendo um número maior de professores. Contudo, a experiência recente tem mostrado dois obstáculos: 1) o entendimento dos juízes; 2) a disposição da AGU/PRF em conciliar.

Quanto ao primeiro ponto, ainda encontramos resistência por parte de muitos Juízes no uso de meios de conciliação e negócios jurídicos processuais para concretizar o direito dos servidores nas próprias ações coletivas. Na maior parte dos casos, as decisões tem direcionado para cumprimentos/execuções individuais, por livre distribuição. São poucos os juízos que reconhecem o proveito e eficiência na prestação jurisdicional coletiva, com prazos e tarefas negociadas entre as partes.

Quanto ao segundo obstáculo, após um primeiro momento de maior disposição da PRF em negociar, temos observado uma recente mudança de postura, inclusive com não participação em audiências ou pedidos de cancelamento, a depender do tema discutido no

processo judicial e da forma como foram fixados os honorários advocatícios de sucumbência, se como percentual sob o valor da causa ou da condenação.

De todo modo, iniciativas dessa natureza já se mostraram proveitosas em ações coletivas movidas pela ADUFF e pela ADUNIRIO, como no tema da indenização por licenças-prêmio não usufruídas e por férias não gozadas. Nesses casos, a partir de relações iniciais de potenciais beneficiários, foi possível estabelecer cronogramas de tarefas realizadas pelas partes, bem como rodadas de audiências de conciliação para acompanhamento dos trabalhos, de modo a identificar os substituídos, apurar valores devidos e expedir precatórios e RPVs.

Mesmo em casos nos quais a conciliação não tem se mostrado viável, esta Assessoria Jurídica não descarta a possibilidade da liquidação coletiva dos processos judiciais.

Destacamos, por fim, no tema relativo aos interstícios e efeitos financeiros de progressões e promoções funcionais, o êxito obtido em Mandado de Segurança movido pela ADUFF, que importou na revisão e retificação de mais de 1200 progressões e promoções realizadas pela Universidade Federal Fluminense desde 2019. Além desta ação judicial resultar no correto posicionamento dos docentes e acertos financeiros, cerca de 300 professores já receberam os atrasados de exercícios anteriores nos meses de maio e junto deste ano.

Principais assuntos em ações judiciais individuais:

Nossa Assessoria Jurídica também apoia o associado da ADUFF, ADUNIRIO, ADCEFET e ADUR em suas questões funcionais de maneira individualizada. Oferecemos atendimento remoto e presencial, bem como plantões jurídicos, tanto para dúvidas e consultas, quanto para apoio em processos administrativo e atuação na esfera judicial.

Com centenas de processos em trâmite na Justiça Federal, destacam-se como principais assuntos:

- Cobrança de atrasados de exercícios anteriores, em especial progressões e promoções funcionais, bem como RSC;
- Cobrança de correção monetária em valores recebidos administrativamente;
- Pagamento de adicionais ocupacionais, em especial adicional de insalubridade;
- Pagamento de Retribuição por Titulação;
- Avaliação e concessão de RSC para professor aposentado;
- Pagamento de abono de permanência para docentes que preencheram as condições de aposentadoria especial de magistério;
- Casos de reposição ao erário indevida (diversas parcelas);

- Direito ao gozo e pagamento de férias do docente em afastamento para mestrado ou doutorado;
- Indenização por licença-prêmio não usufruída;
- Abate-teto em casos de acumulação legal de cargos;
- Devolução de cota-parte do auxílio creche/pré-escolar;
- Remoção por motivo de saúde (do servidor, cônjuge ou dependente)

Um assunto que tem figurado com frequência crescente nos atendimentos e que já conta com ações judiciais, embora em número não expressivo, diz respeito ao enquadramento previdenciário do docente egresso de outro cargo público (inclusive federal), mas com intervalo de 1 ou mais dias entre a vacância e posse. Nessa situação, a Administração tem entendido que há quebra de continuidade para definição da data de ingresso no serviço público para fins de aposentadoria. Como efeito negativo, esse obstáculo administrativo acaba impedindo a obtenção de aposentadoria com paridade e integralidade em muitos casos. O tema ainda é recente no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região e não conta com jurisprudência consolidada.

Outro tema relevante, mas ainda não muito presente em ações judiciais, é o assédio moral. Aqui, o grande desafio para o sucesso dos processos judiciais - ou até mesmo para viabilizar o ingresso de ações - é a produção de provas. Os Juízos no âmbito da 2ª Região ainda se mostram bastante resistentes às discussões sobre o tema, exigindo um vasto conjunto de provas capaz de demonstrar a ocorrência de assédio em sua acepção mais típica ou tradicional, ou seja, ocorrência de forma contínua, sistemática, não episódica, com relação de hierarquia, entre outros elementos. Assédio coletivo ou institucional é, ainda, uma grande novidade e encontra muita resistência.

Processos administrativos:

A Assessoria Jurídica também apoia o docente filiado em processos administrativos de diversos tipos, seja oferecendo orientações e recomendações de procedimentos, como também formulando petições, requerimentos, defesas e recursos. Os casos perpassam desde assuntos mais relacionados à vida funcional e carreira acadêmica, como progressões e promoções, licenças e afastamentos, remoções e redistribuições, estágio probatório, pagamento de RT ou outras parcelas, abono de permanência e aposentadoria, até situações mais críticas, como procedimentos em Comissões de Ética, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Temos percebido crescente procura dos sindicalizados reportando situações de conflitos com colegas de departamento e chefias, tanto casos de divergências em aspectos acadêmicos ou de gestão, quanto casos que potencialmente extravasam os limites da divergência de opiniões, podendo configurar episódios de perseguição, abuso de direito ou mesmo assédio moral. Para além de orientar os docentes, dois pontos costumam ser desafiadores na condução dessas situações: 1) a comprovação dos fatos e o modo informal dos eventos; 2) o potencial conflito entre sindicalizados.

Também observamos o surgimento de situações que merecem atenção e acompanhamento, não apenas jurídico, mas também político e administrativo, relacionadas a procedimentos administrativos motivados por reclamações oriundas de episódios ocorridos na última greve. Até o momento, os casos não tiveram maiores desdobramentos, mas são dignos atenção e cautela.

SESUNILA

ENCONTRO COLETIVO JURÍDICO ANDES-SN – 2024 **DEMANDAS SESUNILA – SEÇÃO SINDICAL DO ANDES NA** **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA** **(UNILA)**

1) PADs – Ainda há processos administrativos disciplinares remanescentes, pois antes da gestão anterior se encerrar, houve a instauração de vários PADs contra docentes tidos como “opositores”. Maioria desses processos foram abertos com as mais variadas acusações, como por exemplo: descumprimento de deveres funcionais; capacitismo; quebra de dedicação exclusiva, sem qualquer materialidade, baseada apenas em supostos indícios.

2) Sobrecarga de docentes, assédio por parte das coordenações de curso e direções de instituto. A Sesunila tem feito um árduo trabalho, na tentativa de construir e estabelecer uma cultura de diálogo, pois na gestão anterior houve instrumentalização da Ouvidoria e Corregedoria com incentivo às denúncias, a partir da criação e ampla divulgação de uma cartilha de como denunciar. Há uma resistência, por parte da Ouvidoria, de investir em uma Câmara de Mediação de conflitos.

3) A Unila tem uma questão muito peculiar que é a previsão de uma área interdisciplinar chamada Fundamentos da América Latina (FAL), considerada uma subárea do conhecimento que, de acordo com o PPC da Universidade, todos e todas as docentes podem contribuir. Contudo, em concurso antigos, lançou-se editais específicos para docentes nessa área, ignorando-se completamente sua área de formação e origem, obrigando-os a assumirem carga horária mínima de 8 horas semanais, o que lhe impede de participarem de Programas de Pós-Graduação, diante da ausência de dedicação e

tempo para pesquisa e extensão. A exigência e imposição da disciplina se dá sempre aos mesmos docentes, sem que tenham liberdade de opção, de aumento ou diminuição das aulas, tais condutas impositivas por parte da coordenação do ciclo comum têm prejudicado o exercício e a progressão na carreira de seus pares/colegas, tendo em vista o fato de não conseguirem cumprir com os requisitos e terem pontuação necessária para progressão.

4) A Unila já se deparou com vários problemas referentes a editais de concurso público para ingresso de servidores com deficiência e, atualmente, a ausência de um procedimento padrão para o recebimento e adaptação de discentes com deficiências ocultas (TDHA, TEA, surdez) vem causando dissabores e desentendimentos entre docentes e discentes. A demanda vem aumentando a cada semestre e a apresentação de laudos sem determinados parâmetros, principalmente no curso de medicina, que utiliza metodologias ativas, tem exigido dos docentes constantes adaptações, que não condizem com a realidade do curso, com a estrutura física da universidade e com os materiais de apoio a eles/elas disponibilizados. Os docentes do curso questionam muitos laudos, aos quais não têm acesso em razão da LGPD, mas que, em partes, tomam conhecimento a partir do Plano de Trabalho Individualizado elaborado pela Divisão de Apoio à Acessibilidade e Inclusão (DAAIPCcD) da Universidade, onde constam orientações didático-pedagógicas para atendimento ao estudante. Inclusive, há um processo judicial em andamento, de um discente que acusa o curso de descumprimento do plano, de desrespeito ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e de inobservância da acessibilidade e adaptação por parte dos docentes, que alegam desvirtuamento do trabalho por parte do setor responsável ao se preocuparem tão somente com o acolhimento dos estudantes, sem ofertar qualquer estrutura básica à categoria, que acaba sendo exposta.

Foz do Iguaçu, 5 de novembro de 2024.

Luana Aristimunho Vargas

OAB/PR 57.282

ADUFDOURADOS

COMPARTILHAMENTO DE AÇÕES COLETIVAS

Em atenção ao encontro do Coletivo Jurídico ANDES (31\10\2024 e 01\11\2024) encaminhamos um resumo quanto às demandas principais em curso, visando contribuir para o fortalecimento da carreira docente na busca por direitos.

Rememoramos que em decorrência da intervenção federal na UFGD (entre 2019-2022) várias foram as tentativas de criminalização do sindicato, com ações penais, inquéritos policiais e inquéritos cíveis. Complementamos com o fato de que o Sindicato patrocinou a defesa judicial dos docentes que compunham a lista tríplice.

Ação Civil Pública (Direito Coletivo):

- Tribunal Regional Federal - TRF 3º Região: Ação Judicial para defender o direito da categoria docente para pagamento de **adicional noturno** aos Docentes da UFGD (Processo nº 5002708-85.2019.4.03.6002 – 2ª Vara Federal de Dourados-MS);

Atualmente: após vitória no TRF 3 (1º e 2º grau) e STJ, estamos em visas de cumprimento de sentença, implantação do adicional para toda a categoria docente (posteriormente haverá execução quanto aos valores retroativos\individuais;

- Tribunal Regional Federal - TRF 3º Região: Ação Judicial para defender o direito da categoria docente para pagamento de **adicional de transporte ainda que haja utilização de veículo próprio** aos Docentes da UFGD (Processo nº ACPCiv 5000304-22.2023.4.03.6002 – 1ª Vara Federal de Dourados-MS). Atualmente: o processo está em desenvolvimento na vara federal de Dourados aguardando o desenrolar processual de primeiro grau.

- Tribunal regional federal - TRF 3º Região: Ação Judicial para defender o direito da categoria Docente pelo reconhecimento da não incidência de contribuição previdenciária sobre **verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria** (Processo nº 5001156-51.2020.4.03.6002 – 2ª Vara Federal de Dourados-MS);

Atualmente: saímos vitoriosos citando o pedaço da sentença “*ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO formulado pela associação autora e resolvo o mérito, nos*

termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Confirmando a liminar concedida anteriormente e **condeno a UFGD e a UNIÃO a se absterem de efetuar recolhimentos de contribuição previdenciária sobre verbas não incorporáveis à aposentadoria dos docentes da UFGD. Condeno os réus à promoverem o ressarcimento dos valores descontados a título de contribuição previdenciária sobre as verbas não incorporáveis à aposentadoria, referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente ação, ressalvados os servidores que tenham feito a opção prevista no artigo 4º, §2º, da Lei 10.887/2004, cujo desconto encontra amparo na legislação...**”. Após recurso da União aguardamos o julgamento em segundo grau TRF 3;

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, aguardamos a **composição de um banco de teses e petições** que possam contribuir para o fortalecimento jurídico da busca por direitos da classe docente (encaminhamento do final da reunião coletiva).

Dourados/MS, 05 de novembro de 2024.

Andréa Maciel OAB/MS 18716.

Relato – Assessoria jurídica Nordeste II

Advogadas: Manuela Abath Valença e Helena Rocha Coutinho de Castro

A presente assessoria jurídica foi contratada no mês de agosto de 2024, em especial para lidar com a situação da criminalização de docentes da Universidade Federal da Paraíba, que gerou 7 inquéritos policiais em andamento na Polícia Federal da Paraíba e do Distrito Federal tendo ocorrido, até a presente data, as seguintes atividades:

- Acompanhamento de oitiva do docente Márcio Bernardino da Silva nos autos do Inquérito Policial de n. 2024.0044649, em andamento na Delegacia de Polícia Federal do Distrito Federal no dia 06/08/2024, às 17h.
- Acompanhamento de oitiva do docente Márcio Bernardino da Silva nos autos do Inquérito Policial de n. 2022.0069700, em andamento na Delegacia de Polícia Federal da Paraíba no dia 07/08, às 13h.

- Reuniões com representantes do ANDES e dos professores da UFPB.
- Reuniões com representantes do ANDES e a assessoria jurídica da seção sindical da Paraíba (UFPB), escritório do Dr. Paulo Guedes no dia
- Reuniões semanais com a assessoria jurídica da seção sindical da Paraíba (UFPB), escritório do Dr. Paulo Guedes, para alinhamento das estratégias.
- Impetração de HC n. 0807399-69.2024.4.05.8200, em andamento na 12a Vara Federal da Paraíba (Vara de juiz das garantias).
- Minuta de HC para trancamento do IP de n. 2024.0044649.
- Despacho com o Gabinete do Dr. Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga relativo ao IP n. 0806228-14.2023.4.05.8200 (2023.0035523) e juntada de pedido de arquivamento.
- Participação na reunião das assessorias jurídicas do ANDES em Brasília nos dias 31 de outubro e 1 de novembro.

Seguimos à disposição para outros esclarecimentos.

Abaixo segue a lista de todos os casos acompanhados:

Inquérito Policial	Data do fato	Denunciadas(os)
IPL n.º 2022.0069700	30/09/2022 (CONSUNI)	Sem denunciados diretos, diversos estudantes e um professor estão prestando depoimentos
IPL n.º 2023.0021637	30/09/2022 (CONSUNI)	<i>Lena Leite Dias (TAE), Odara Moraes (estudante)</i>

IPL n.º 2023.0035523	09/02/2023 (AULA MAGNA)	Márcio Silva (professor), Daniel Antiquera (professor), Marília Bregalda (professora), Odara Moraes (estudante)
IPL n.º 2023.0035527	24/02/2023 (Reunião Ordinária n.º 01/2023 do CONSUNI)	Odara Moraes (estudante).
IPL n.º 2023.0047465	27/03/2023 (Reunião CONSUNI)	Lay José Viana Pontes dos Santos (estudante) e Odara Moraes (estudante)
IPL n.º 2024.004646	10/08/2023	Odara Moraes (estudante), Daniel Antiquera (professor), Mojana Vargas (professora), Roberto Rondon (professor)
IPL n.º 2024.0044649 (DF)	16/04/2024	Márcio Silva (professor)

**INFORMES DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA REGIONAL
NORDESTE III**

À Secretaria do ANDES Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior,

Cumprimentando-os cordialmente, venho apresentar dados e panorama jurídico referente aos painéis do Encontro Jurídico do ANDES-SN, ocorrido entre 31/10 e 01/11. Nesse sentido, passo a expor em atenção as “principais demandas e ações, número de PAD’s relacionados a casos de perseguição docente e/ou assédio moral e sexual; vitórias judiciais sobre pautas de carreira e previdência”.

De modo preliminar, importante informar sobre o cenário jurídico-político de incidência da assessoria da regional Nordeste III. Em outubro, completamos o segundo mês de implementação de plantão de assistência jurídica aos filiados de seções sindicais do ANDES e de professores da UFBA. Portanto, ainda estamos iniciando o conhecimento das pautas locais e principais demandas. Até então, a atuação da assessoria jurídica era mais pontual em algumas demandas coletivas da categoria nas diferentes seções sindicais. Nesse sentido, ainda são preliminares os levantamentos de números, bem como pende uma melhor identificação das principais demandas.

Por esses motivos, farei um breve relato dos dados já existente.

Professores da UFBA

- Assédio moral: Estão sob acompanhamento jurídico três professores em razão de situações de perseguição e/ou assédio moral. Estes casos estão gerando, por ora, demandas diversas de acompanhamento administrativo, relativas aos problemas decorrentes à vida funcional dos servidores. Tais casos podem levar a via judicial, o que gera necessidade de deliberação no âmbito da regional sobre as possíveis implicações, vez que a APUB se mantém vinculada ao PROIFES.
- Progressão funcional: Temos demanda de um professor com longo registro de prejuízos, com processo judicial em andamento. Estamos atuando em parceria com a advogada constituída.

SINDIUFSB

- Apuração de ilícito administrativo com proposição de TAC – há indícios de perseguição contra o professor por ter proferido críticas contra Pró-Reitora.
- Professora denunciada em cartas públicas de alunos e professores de outras instituições. A assistida considera existir calúnia e difamação nas denúncias em razão da sua condição de mulher transexual.
- Denúncias de assédio moral – temos casos de duas docentes com diversos problemas enfrentados na relação institucional.

ADUFOB

- Progressão funcional – Estudo e preparo de ação judicial coletiva.
- Previsão de reunião em novembro para tratar da seguinte pauta: Encargos docentes; Progressões; Afastamentos para qualificação; insalubridade; adicional noturno e brinquedoteca/creche.
- Remoção por motivo de saúde.
- Demandas de orientação do processo eleitoral e regularização da entidade.

APRO-UNCISAL

Obs: Trata-se da seção com menor procura de assistência em razão da pouca divulgação do plantão. A regional corrigiu o card para que a seção possa encaminhar aos filiados.

- Assédio moral e sexual: Caso de professora segue sob orientação no sentido de uma instrumentalização para prevenção e produção de provas.
- Dedicção Exclusiva: encontra-se em preparo uma proposta de resolução a partir da reivindicação de alunos e professores.

- MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO nº 0811036-72.2023.8.02.0000 - PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS – Impetrante: APRO-UNCISAL / Impetrados: Governador do Estado de Alagoas e Reitor da UNCISAL - objeto: aumento de carga horária de 20 para 40 horas semanais. Andamento: liminar indeferida. Parecer do Ministério Público favorável à concessão da segurança. Julgamento, pela maioria, pela denegação da segurança.

- AGRAVO INTERNO nº 0811036-72.2023.8.02.0000.1 em face do indeferimento de liminar. Prejudicado pelo julgamento da ação principal.
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por omissão no julgado quanto a argumentos e teses apresentadas no curso do processo. Em tramitação.
- ADI - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 8004360-60.2019.8.05.0000 – PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA – Autor: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL) Bahia / Réus: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e Estado da Bahia – objeto: revogação do art. 22 do estatuto do magistério superior das universidades estaduais da Bahia – Andamento: declaração de inconstitucionalidade formal da revogação. Procuradoria Geral do Estado interpôs Embargos de Declaração que aguarda julgamento.
- ADI - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 8015700-64.2020.8.05.0000 - PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA – Autor: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL) Bahia / Réus: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e Estado da Bahia – objeto: Abono de permanência – Andamento: acolhimento parcial com declaração de inconstitucionalidade, material e formal, de dispositivos da lei. Aguarda julgamento de agravo em Recurso Extraordinário.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

Salvador, 19 de novembro de 2024.

Vitor Santos Fonseca

OAB/Ba. 26.806

Assessoria Jurídica Regional NE III ANDES SN

INFORMES REGIONAL NORTE II

Ações judiciais e administrativas ajuizadas:

- 1- 05.02.2024 - **Progressão funcional**- Jose Valdinei Albuquerque Miranda x UFPA;
- 2- 18.04.2024 – **Progressão funcional**– Ana Daniela Silva Da Silveira x UFPA;
- 3- 27.05.2024 – **Ação ordinária c/c tutela de urgência** (Negociação Data Base) - ADUFPA x União Federal;
- 4- 16.09.2024 – **Defesa administrativa** – Marcia Jorge Aliverti;
- 5- 06.05.2024 – **Defesa administrativa** - Ruth Helena Almeida Cristo.

Prazos de defesa, recursos, manifestações e etc.:

23.01.2024 **Prazo para contrarrazões ao recurso especial** - Simone Soares Coelho x UFPA;

24.01.2024 **Prazo para agravo interno** - ADUFPA x PROIFES;

24.01.2024 **Prazo para manifestação à habilitação dos herdeiros** - Ivani Aragão Carreira x UFPA;

24.01.2024 **Prazo para manifestação ao laudo pericial complementar** – ADUFPA x UFPA (Adicional de insalubridade);

25.01.2024 **Prazo para manifestação ao embargo de declaração** – Jackson Fernandes Rego x UFOPA;

05.02.2024 **Prazo para manifestação a habilitação dos herdeiros** – Miguel Goncalves Wanzeller e outros x UFPA;

12.02.2024 **Prazo para recurso extraordinário** – Iara Sandra Melo Brasi e Outros x UFPA;

14.02.2024 **Prazo para requerer cumprimento de sentença** – José Alexandre Rodrigues de Lemos X UFPA;

15.02.2024 **Prazo para embargo de declaração** – Francinei Bentes Tavares x UFPA;

15.02.2024 **Prazo para réplica a contestação** – Edna Heloisa Dias de Souza x UFPA;

15.02.2024 **Prazo para contrarrazões** – Dalva de Cassia Sampaio dos Santos x UFPA;

27.02.2024 **Prazo para manifestação ao prosseguimento do feito** – ADUFPA x UFPA (Atualização FGTS);

29.02.2024 **Prazo para pedido de uniformização de jurisprudência ou recurso extraordinário** – Francinei Bentes Tavares x UFPA;

08.03.2024 **Prazo para recurso inominado** – Francisco Ednardo Barroso Duarte x UFPA;

08.03.2024 **Prazo para manifestação e juntada de documentos** – Carmen Lucia Reis Rodrigues e outros x UFPA;

08.03.2024 **Prazo para manifestação da RPV** – Nirvia Ravena de Sousa x UFPA;

11.03.2024 **Prazo para habilitar herdeiros** – Aarão Isaac Serruya, Albeniza de Carvalho e Abelardo Aparecido x UFPA;

11.03.2024 **Prazo para recurso inominado** – Rubem Gonçalves Farias x UFPA;

11.03.2024 **Prazo para manifestação as RPV'S** – Amarilda Sfair da Costa e outros x UFPA;

14.03.2024 **Prazo para manifestação a migração dos autos para o PJE** – ADUFPA x UFPA (PSS);

14.03.2024 **Prazo para manifestação quanto ao laudo pericial** – Rita Denize de Oliveira x UFPA;

15.03.2024 **Prazo para regularizar pendencias** – Manoel Diniz Peres e outros x UFPA;

19.03.2024 **Prazo para manifestação as RPV'S** – Silvia Maria Pereira Flores e outros x UFPA;

20.03.2024 **Prazo para requerer o que entender de direito** – Adalberto de Souza Duarte e outros x UFPA;

21.03.2024 **Prazo para eventual recurso** – Ana Maria Rodrigues e outros x UFPA;

25.03.2024 **Prazo para recurso especial** – Simone Soares Coelho x UFPA;

27.03.2024 **Prazo para manifestação aos cálculos** – Edna Leonor Reis Guedes;

05.04.2024 **Prazo para manifestação as RPV'S** – Almira Celia de Cristo Teixeira e outro x UFPA;

08.04.2024 **Prazo para eventual recurso inominado** – Isabel Cristina França dos Santos x UFPA;

10.04.2024 **Prazo para embargo de declaração** – Antonio Valdir Monteiro Duarte x UFPA;

11.04.2024 **Prazo para embargo de declaração** – ADUFPA x UFPA (Retardatários);

12.04.2024 **Prazo para pedir cumprimento de sentença** – Oscar Manuel Antunes Gomes da Silva x UFPA;

16.04.2024 **Prazo para manifestação ao embargo de declaração** – Risete Maria Queiroz Leao Braga x UFPA;

18.04.2024 **Prazo para manifestação aos cálculos** – Mario Jose Henchen x UFPA;

19.04.2024 **Prazo para embargo de declaração** – Rita Denize de Oliveira x UFPA;

- 26.04.2024 **Prazo para contrarrazões** – Isabel Cristina França dos Santos Rodrigues x UFPA;
- 29.04.2024 **Prazo para manifestação aos cálculos** – Ana Lygia Almeida Cunha x UFPA;
- 03.05.2024 **Prazo para pedir cumprimento de sentença c/ planilha de cálculos** - José Alexandre Rodrigues de Lemos x UFPA;
- 03.05.2024 **Prazo para embargo de declaração** – ADUFPA x Alex Bolonha Fiuza de Melo;
- 06.05.2024 **Prazo para apelação** – Rita Denize de Oliveira x UFPA;
- 08.05.2024 **Prazo para manifestação AO RPV** – Maria Amelia Fadul Bitar x UFPA;
- 13.05.2024 **Prazo para emendar a inicial** – Ana Daniela Silva da Silveira x UFPA;
- 17.05.2024 **Prazo para recurso especial** – ADUFPA x Alex Bolonha Fiuza de Melo;
- 17.05.2024 **Eventual prazo para manifestação** – Ana Maria Rodrigues e outros x UFPA;
- 17.05.2024 **Prazo para manifestação as RPV'S** – Iolanda Silva e outros x UFPA;
- 20.05.2024 **Prazo para manifestação as RPV'S** – Marucia Irena e outros x UFPA;
- 20.05.2024 **Prazo para embargo de declaração** – Marly Gonçalves da Silva x UFPA;
- 21.05.2024 **Prazo para pedir cumprimento de sentença** – ADUFPA x SERPRO;
- 28.05.2024 **Prazo para contrarrazões ao recurso especial** – Jackson Fernandes Rego Matos X UFOPA;
- 29.05.2024 **Prazo para manifestar o que entender de direito** – Simone Soares Coelho x UFPA;
- 03.06.2024 **Prazo para juntar planilha de cálculo** – José Alexandre Rodrigues de Lemos x UFPA;
- 03.06.2024 **Prazo para apelação** – Marly Gonçalves da Silva x UFPA;
- 11.06.2024 **Prazo para eventual embargo de DECLARAÇÃO** – Rafael Rodrigues Lima e outros x UFPA
- 11.06.2024 **Eventual prazo para embargo de declaração** – ADUFPA X CELPA;
- 17.06.2024 **Prazo para apresentar contrarrazões** – Fabiola Bouth Grello Kato X UFPA;
- 17.06.2024 **Prazo para manifestação a RPV de Guilherme Cunha** - Ivani Aragão Carreira X UFPA;

24.06.2024 **Prazo para pedir ressarcimento das custas** – ADUFPA x UFPA (Adicional de insalubridade);

24.06.2024 **Prazo para pedir cumprimento de sentença** – ADUFPA x UFPA (Retardatários);

25.06.2024 **Prazo para recurso especial ou recurso extraordinário** – Rafael Rodrigues Lima e outros x UFPA;

25.06.2024 **eventual prazo para apelação** – ADUFPA x CELPA

ATENDIMENTOS E REUNIÕES:

Presencial- Diretoria do ANDES regional – 05.02.2024 – 15:00 Horas;

Online – Diretoria da regional – 27.05.2024 -10:00 Horas.

AUDIÊNCIAS

23.05.2024 – Audiência presencial de conciliação na 12º vara cível– Adufpa x Maria Lucia e outros

PLANTÕES REALIZADOS NO PERÍODO (exceto nos feriados)

- Todas as quartas pela manhã no ANDES de 09:00 às 12:00 horas;
- Todas as quartas pela tarde na ADUFPA (SEDE ADMINISTRATIVA) das 14h às 17 horas, e sextas pela manhã das 9h às 12h (Casa do Professor da ADUFPA).